

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



★ ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.574, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.597.397,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Hosp. Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hosp. Regional Tibério Nunes - Floriano, Hosp. Colônia do Carpina - Parnaíba, Hosp. Senador Cândido Ferraz - São R. Nonato, Hosp. Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hosp. Regional de Campo Maior - C. Maior, Hosp. Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hosp. Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hosp. Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hosp. Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hosp. Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Maternidade D. Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - Teresina, Hosp. Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hosp. Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hosp. Local José de Moura Fé - S. Mendes, Hosp. Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Hosp. Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hosp. Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hosp. Local Domingos Chaves - C. do Buriti, I - Coordenação Reg. de Saúde - Parnaíba, III - Coordenação Reg. de Saúde - Piripiri, V - Coordenação Reg. de Saúde - C. Maior, VII - Coordenação Reg. de Saúde - Valença do Piauí, IX - Coordenação Reg. de Saúde - Picos, X - Coordenação Reg. de Saúde - Floriano, XII - Coordenação Reg. de Saúde - São R. Nonato, XIII - Coordenação Reg. de Saúde - Bom Jesus, Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, VIII - Coordenação Reg. de Saúde - Oeiras, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Unidade Mista de Saúde de Bocaina, Hosp. Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hosp. Estadual João Luis de Moraes, Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, Hosp. Estadual José Furtado de Mendonça, Unidade Mista de Santa Filomena, Unidade Mista Pedro Lopes - Francinópolis, Unidade Mista de Itainópolis e Hosp. Estadual Norberto Moura, no valor de R\$ 7.597.397,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 08 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.574, de 08/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	87.258,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	332.983,00
17104.10.302.0001.4073	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - PARNAÍBA.	000001	TD1	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	5.880,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	135.456,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69

17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	92.270,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	115.411,00
17109.10.302.0001.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	78.556,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	126.599,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	217.379,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	149.765,00
17114.10.302.0001.4074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	25.499,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	606.275,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	478.173,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	170.539,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000112	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	374.520,00
17118.10.302.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI -	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	39.411,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69

3

	TERESINA							
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	1.418.202,00
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	578.063,00
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000112	TD1	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	978.841,00
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	142.022,00
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	160.981,00
17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	36.777,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	301.940,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	78.175,00
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	68.400,00
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	000001	TD10	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	86.715,00
17128.10.302.0001.2093	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	000001	TD9	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	10.300,00
17129.10.122.0001.4056	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.320,00
17130.10.122.0001.4088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	2.180,00
17131.10.122.0001.4089	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.580,00
17132.10.122.0001.4090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.34	100	0000.E0000	1.160,00
17133.10.122.0001.4091	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	000001	TD6	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	2.820,00
17134.10.122.0001.4092	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	960,00
17135.10.122.0001.4093	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	3.600,00
17136.10.122.0001.4094	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	2.400,00
17138.10.302.0001.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	40.200,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69

17140.10.122.0001.4096	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	920,00
17142.10.302.0001.2288	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	42.429,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	231.923,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	71.638,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	95.265,00
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000001	TD6	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	12.286,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	37.502,00
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	61.623,00
17147.10.302.0001.2242	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	11.249,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	24.110,00
17149.10.302.0001.2260	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.830,00
17150.10.302.0001.2271	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCINÓPOLIS	000001	TD5	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	10.792,00
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD6	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	8.163,00
17152.10.302.0001.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	000001	TD5	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	35.057,00
TOTAL							7.597.397,00	

5

ANEXO II

RS\$1.00

GOVERNADOR DO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

R\$1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	3.3.22.40	100	0000.E0000	28.319,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0005	25.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	27.850.000,00
14204.24.722.0002.2895	EXPANSÃO DO SINAL DIGITAL	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	24.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	250.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	70.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	188.000,00
17141.10.122.0001.4097	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - URUÇUI	000001	TD10	S	3.3.90.26	100	0000.E0000	1.140,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	663.334,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	9.459.480,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0092	500.000,00
TOTAL								40.659.273,00

6



ANULACÃO

DECRETO Nº 19.575, de 08/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS\$1.00

R\$1,00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	28.319,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.600.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.500.000,00
14102.12.368.0002.1944	PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM REGIME DE COLABORAÇÃO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.400.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.700.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	250.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.500.000,00
14102.12.368.0002.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.100.000,00
14204.24.722.0002.2895	EXPANSÃO DO SINAL DIGITAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	24.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	85.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD12	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	250.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD3	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	70.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	13.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
19101.04.121.0010.4137	PLANEJA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
19101.04.128.0010.4143	APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	474.474,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD12	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	25.000,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD9	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	25.000,00
26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS , GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2021.I0005	25.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	9.459.480,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0092	500.000,00
TOTAL								40.659.273,00



DECRETO Nº 19.573, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Renomeia e remaneja os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados e remanejados os seguintes cargos em comissão dos órgãos abaixo especificados:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Movimentos Comunitários, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico I da SURPI, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Programas Especiais, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;

III - 01 (um) cargo de Coordenador de Execução e Controle Orçamentário, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;

IV - 01 (um) cargo de Coordenador Faturamento e Cobrança, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria do Turismo;

V - 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção e Controle Sanitário - Esgoto, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;

VI - 01 (um) cargo de Gerente Metropolitano (Zona Rural), símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Administração e Previdência;

VII - 01 (um) cargo de Gerente de Programas Especiais, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Educação;

VIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Controle de Qualidade, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Perícia Médica, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO DE CARVALHO MARQUES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas Especiais, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANO TELES DE SOUSA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Execução e Controle Orçamentário, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ GONZAGA NUNES NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Faturamento e Cobrança, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIO VICTOR DE CASTRO BRITO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Manutenção e Controle Sanitário - Esgoto, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AGENOR TOURINHO FILHO**, do Cargo em Comissão, de Gerente Metropolitano (Zona Rural), símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE RODRIGUES LEITÃO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE LOURDES DIAS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle de Qualidade, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIO MARCIO OLIVEIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Manutenção e Controle Sanitário - Esgoto, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO AFONSO DA SILVA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Planejamento e Dados Estatísticos, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROMULO SANTOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle de Arrecadação, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KATIA SILENY DE NEGREIROS CASTRO ALENCAR**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VILMA CARVALHO AMORIM**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIOLA DE AZEVEDO LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão de Parcerias, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE SOARES BACELAR**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Convênios Federais SICONV, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Convênios Federais SICONV, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE SOARES BACELAR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão de Parcerias, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAILDA JOSEFA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAÍNA SOARES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Picos, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO RAIMUNDO GONZAGA MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MYRTHES BARREIRA DOS REIS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Relações Sociais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA LAÍS ALVES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Relações Sociais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I da SURPI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RUBENS DE SOUSA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUÍ, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANUÁRIA MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS AUGUSTO SOARES FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE CARLOS DE ARAUJO MENDES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Perícia Médica, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIELLE DUTRA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DO TURISMO **DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS **DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDIVAN MONTEIRO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE LOURDES DESIDERIO FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

Of. 065



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº063 DE 2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00317.000092/2021-05, cujo objeto é realização de certame licitatório com Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle de pragas urbanas correlatas e limpeza com remoção de entulho e roço.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, para o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços geral aos órgãos da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto Estadual Nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços setorial, objetivando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle de pragas urbanas correlatas e limpeza com remoção de entulho e roço.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexistência de licitação

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 6º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-P

Portaria Nº 54, de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE

Exonerar a CB PM **SAMARA THELMA BARROS MESSIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 107742-2, CPF nº 808.792.763-04, da função de Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-7**, supervisor IV, com efeitos a partir de 01.04.2021.

Atenciosamente,

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Portaria Nº 55, de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE

Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE SOUSA**, Matrícula nº 008597-9, CPF nº 286.582.053-04, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-7**, supervisor IV, com efeitos a partir de 01.04.2021, até ulterior deliberação.

Atenciosamente,

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 764



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº 349-A/2020

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GSJ/Nº90/2020 que altera a Grade Curricular que estabelece as Diretrizes Gerais para o Curso de Formação Inicial ao cargo de Agente Penitenciário do Estado, transformado em Policial Penal conforme Emenda Constitucional nº 104/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de formar os alunos que ascenderão às funções do cargo integrante da Polícia Penal do Estado, por meio do Curso de Formação Inicial à Polícia Penal.

CONSIDERANDO que o Curso De Formação Inicial à Polícia Penal do Estado do Piauí (CFI/2020) a ser realizado para nomeação dos candidatos classificados em Concurso Público de Policial Penal, conforme Art. 10, § 1º; Art. 16; 17, IV da Lei nº 5.377/2004 Estatuto do Servidor Penitenciário.

CONSIDERANDO que as aulas acontecem no âmbito da Academia de formação Penitenciária do estado do Piauí, prédio que faz parte do corpo administrativo do Poder Executivo do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 19.085/2020, alterado pelo Decreto nº 19.116/2020, concedendo a possibilidade de retomada das atividades de educação e outras atividades de ensino, suspensos em decorrência os Decretos: nº 18.884/2020; nº 18.913/2020 e nº 18.966/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 24/2020/AL/CONSUL/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado, no Processo Nº 00003.002591/2020-81, analisando juridicamente de forma positiva pela retomada das atividades presenciais de ensino a partir de 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, conforme o Decreto nº 19.085/2020, alterado pelo Decreto nº 19.116/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores para atenderem as especificidades dos cargos que lhes serão atribuídos pela Academia de Formação Inicial à Policial Penal do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI), no Curso de Formação à Polícia Penal do estado do Piauí, os quais são:

CORPO TÉCNICO		
NOME:	CPF	CARGO
FRANCISCA DE CARVALHO MORAIS TELES	350.825.773-87	SUPERVISORA
ALICE MENDES RODRIGUES	600.414.133-00	MONITORA DE SAÚDE
THIAGO ASSIS BORGES MORAIS	063.789.683-14	MONITOR DE SAÚDE

Art 2º. DETERMINAR que a distribuição de disciplina ficará a cargo da Direção da Academia de Academia de Formação Inicial à Policial Penal do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI), respeitados os critérios, estabelecidas no Regimento Interno da ACADEPEN/PI Lei nº 7.041/2017, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.088/2017 e pela PORTARIA/GSJ/Nº90/2020, publicada no DOE do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 317

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 035/2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSUNTO: DENÚNCIA DE TORTURA NA PENITENCIÁRIA JOSÉ DE RIBAMAR LEITE

JULGAMENTO

Trata-se da Sindicância Administrativa nº 035/2019, instaurada pela Portaria nº 035/2019 de 16 de maio de 2019, publicada no DOE de 27 de maio de 2019, após denúncia contida no memorando nº 810/2019-DUAP/SEJUS, informando que o Comitê Estadual de Direitos Humanos apresentou notícia de tortura contra o interno Sanatiel William de Sousa Castro

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. Memorando nº 810/2019-DUAP/SEJUS, informando que o Comitê Estadual de Direitos Humanos apresentou notícia de tortura contra o interno Sanatiel William de Sousa Castro (fl.02);
2. Decisão judicial determinando a imediata apuração da denúncia de tortura e a realização do exame de corpo de delito (fls. 11/12);
3. Portaria nº 035/2019 de 16 de maio de 2019, publicada no DOE de 27 de maio de 2019, instaurando a Sindicância (fls. 14/15);
4. Termo de depoimento do nacional Sanatiel William de Sousa Castro (fls.30/31);
5. Cópia do Inquérito Policial (fls.37/63);
6. Parecer 180/2019/CGE-PI/GAB/CRG - Controladoria Geral do Estado do Piauí para juízo de admissibilidade;
7. Despacho 42/2021/CGE-PI/GAB/CRG - Orientativo -Controladoria Geral do Estado do Piauí.

É O RELATÓRIO

A Sindicância Administrativa nº 035/2019 foi instaurada para apurar denúncia de tortura cometida contra o interno Sanatiel William de Sousa Castro por parte do gerente Sr. Jean Carlo Rodrigues Bezerra (matrícula nº 084155-2), ocupante do cargo público de Policial Militar (1º Tenente), vinculado à Polícia Militar do Estado do Piauí, com cargo em comissão de Gerente da Penitenciária José Ribamar Leite de Teresina-PI, vinculado à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí. Após o inquérito policial ser anexado a este Processo Administrativo AA.095.1.001855/19 - 77, os autos foram encaminhados para a Controladoria Geral do Estado para juízo de admissibilidade que emitiu Parecer 180/2019/CGE-PI/GAB/CRG.

Em Despacho Orientativo nº 42/2021/CGE-PI/GAB/CRG, a Controladoria Geral do Estado do Piauí recomenda que esta Secretaria de Justiça archive a supracitada Sindicância Administrativa, por se tratar de apuração em face de Policial Militar sendo regido por Corregedoria própria, publicando a referida decisão no Diário Oficial do Estado do Piauí e posterior remessa dos autos para a Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Piauí para cumprimento de recomendações constantes no parágrafo 14 do Parecer nº 180/2019/CGE-PI/GAB/CRG.

Examinado os autos do processo, entendo que esta sindicância deve ser arquivada, com fundamento e em atenção ao Parecer 180/2019/CGE-PI/GAB/CRG e o Despacho nº 42/2021/CGE-PI/GAB/CRG da Controladoria Geral do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99, DECIDO, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com suporte no inciso I, do §4º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01. Após publicação deste Julgamento, encaminha-se os autos deste Processo Sei para a Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina, 22 de março de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 334



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE JULGAMENTO

Considerando o teor do Relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SESAPI/GAB 335, de 19/03/2020, referente aos Processos SESAPI: AA.900.1.005405/20-07, para apurar conduta funcional atribuída ao servidor Gean Carlo Pereira da Silva, Auxiliar de Serviço, Matrícula: 228651-3, por postura inadequada e outras ilicitudes, DECIDE adotando como motivação o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que a integra, pela absolvição em face da ausência de elementos probatórios e do princípio constitucional da presunção de inocência.

Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 357



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco -
Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone

Portaria Nº 2, de 25 de março de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 6.910/2016;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto nº 19.370, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO também, o Disposto no Decreto nº 19.435 de 14 de janeiro de 2021, que nomeia os membros titulares e os suplentes para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do RPPS do Piauí, especificamente o § 2º, do seu Art. 1º, que estabelece que a Diretoria da Unidade do Fundo de Previdência da Fundação Piauí Previdência ficará responsável por secretariar os trabalhos dos Conselhos de Administração e Fiscal;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Arêa Leão Hardi, servidora da Fundação Piauí Previdência, Coordenadora, Matrícula: 342064-7, para secretariar os trabalhos do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Estado do Piauí.

Art. 2º - Designar a servidora Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo, servidora da Fundação Piauí Previdência, Professora Assistente UESPI, Matrícula: 268920-X, e-mail: lucia.rebelo@piauiprev.pi.gov.br, para secretariar os trabalhos do Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Estado do Piauí.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1239



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0242, de 22 de março de 2021

Art. 1º - Exonerar LUIZ FILIPE HENRIQUE DE CARVALHO do cargo de Chefe da Divisão de Engenharia Civil, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01.03.2021.

Portaria nº 0243, de 22 de março de 2021

Art. 1º - Nomear ELDEVAN JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR, CPF. Nº 064.648.513-06, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia Civil, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01.03.2021.

Teresina, 07 de abril de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 88



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº. 031/2021-GMG

Dispõe sobre a exoneração de Policial Militar do GAMIL.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c art. 5º, II, "b", do Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE:

EXONERAR, o SD RGPM 10.14197-10 - CHARLES DA LUZ GOMES, matrícula nº 2440822, CPF nº 028.466.723-42, deste Gabinete Militar da Governadoria, em virtude de o mesmo ter sido licenciado a pedido das fileiras da PMPI, conforme Processo SEI nº 00028.005145/2021-21.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio de Karnak, Teresina - PI, 07 de abril de 2021.

LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO- CEL QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 58

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 283, de 15 de março de 2021

Dispensa Oficial da função de Adjunto da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.005280/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Adjunto da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5) o Major QOPM REGINALDO CANUTO DE SOUSA, RGPM 10.12100-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 231, de 05 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 15/03/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 1773**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 140/2021, de 06 de abril de 2021.

Cria a 13ª e a 14ª Defensorias Públicas Criminais, vinculadas à Diretoria Criminal, fixando as suas atribuições e forma de lotação, acrescenta as alíneas "l" e "m" ao inciso I e modifica o §8º do art. 5º da resolução CSDPE nº 22/2011; extingue as 7ª e 8ª Defensorias Públicas do Sistema Prisional e revoga as alíneas "g" e "h" do inciso III do art. 5º da resolução do CSDPE nº 22/2011 de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria Pública na Capital e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição estatal permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas em condição de vulnerabilidade, nos termos dos arts. 5º, LXXIV, e 134, da Constituição Federal, e arts. 1º e 3º-A, da Lei Complementar nº 80/94, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 132/2009;

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí a fixação ou a alteração de atribuições das Defensorias Públicas da capital, nos termos do § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009;

CONSIDERANDO a criação de cargos de juizes auxiliares de entrância final, com atuação na Comarca de Teresina, pela Lei Complementar nº 171, de 01 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a atuação de juizes auxiliares nas varas criminais em que atuam órgãos vinculados à Diretoria Criminal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os órgãos de atuação 13ª Defensoria Pública Criminal e 14ª Defensoria Pública Criminal, vinculadas à Diretoria Criminal.

Art. 2º Acrescenta as alíneas "l" e "m" ao art.5º, I da Resolução CSDPE nº 22/2011, na forma que segue:

l) 13ª Defensoria Pública Criminal, com atuação plena em conjunto com quaisquer das Defensorias Públicas vinculadas à Diretoria Criminal, mediante designação do Defensor Público-Geral, ante prévia solicitação fundamentada da Diretoria Criminal, subsidiada por relatórios de atendimento e atuação, para participação em esforços concentrados nas varas criminais ou diante de afastamentos prolongados dos defensores naturais, substitutos ou titulares, impedimentos em razão da colidência de teses defensivas ou, ainda, execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas, ligadas à área criminal.

m) 14ª Defensoria Pública Criminal, com atuação plena em conjunto com quaisquer das Defensorias Públicas vinculadas à Diretoria Criminal, mediante designação do Defensor Público-Geral, ante prévia solicitação fundamentada da Diretoria Criminal, subsidiada por relatórios de atendimento e atuação, para participação em esforços concentrados nas varas criminais ou diante de afastamentos prolongados dos defensores naturais, substitutos ou titulares, impedimentos em razão da colidência de teses defensivas ou, ainda, execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas, ligadas à área criminal.

Art. 3º O § 8º do art. 5º da Resolução CSDPE nº 022/2011, passará a ter a seguinte redação:

§ 8º. As 11ª, 12ª, 13ª e a 14ª Defensorias Públicas Criminais terão estruturas semelhantes às demais defensorias públicas vinculadas à Diretoria Criminal, com local e estrutura de gabinete próprias, com assessor e estagiários, a partir de sua efetiva implantação, observadas as dotações financeira e orçamentária da instituição.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas "g" e "h" do inciso III, do art. 5º da Resolução CSDPE nº 022/2011;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 148ª Sessão Ordinária, Teresina-PI, em 12 de março de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPE

Of. 003

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

PORTARIA HRA Nº 031/2021

Amarante - PI, 06 de abril de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar os servidores abaixo designados a exercerem a função de Fiscal de Contrato Nº 11/2021 firmado entre o Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante e a Empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ Nº 05.577.401/0001-22.

* HELENITA VILARINHO COSTA, CPF 054.016.603-08, como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 84/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens (à) Professor(a), Classe SL, Nível I, **LENARA RIBEIRO**

DA SILVA, Matrícula Nº 293909-6, Processo Nº **00011.005696/2021-74** de 17.02.2021, lotada no C. CULT. DE LÍNGUA MONS. ANTONIO SAMPAIO - PARNAÍBA/PI, a partir de 17/02/2021 a 16/02/2023.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de março de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 87/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Exercício de Mandato Eletivo, no período de 01.01.2017 a 31.12.2020, **MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU**, Professor Classe SE, Nível I, matrícula nº **2337282**, processo CPR Nº 0007407/2018, de 16.02.2018, lotada na U. E. JOÃO JOSÉ BATISTA - São João da Canabrava/PI, 9º GRE - Picos/PI, com 40 horas semanais a partir de 31/03/2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 31.03.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 82/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994, na redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao motorista **CLEIBER ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 204923-6, no período de 30/04/2021 a 23/10/2023, à frente do Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado do Piauí - SIMOEPI, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011.020374/2020-74.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 24 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP



PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUEG/UGP Nº 85/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 11/02/2019 a 10/02/2021, **FANOEL DE OLIVEIRA CASTRO**, Professor Classe SL, Nível I, matrícula nº 2933530, processo CPR Nº 0004335/2019 de 06.02.2019, lotado na ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA - Pedro II - 3ª GRE/Piripiri-PI, com 20 horas semanais, a partir de 21.12.2020, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 12.01.2021, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de março de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 11



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 15/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente a FAZENDA INHUMA, situada no município de ANTONIO ALMEIDA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA

SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.007101/2020-20, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Fazenda Inhuma
2. Município: Antonio Almeida- PI
3. Área: 71,6816 ha
4. Perímetro: 3.730,18 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 434

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 16/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente a FAZENDA MINADOR II, situada no município de SANTA FILOMENA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.006633/2020-40, tem as seguintes características:

1. Imóvel: FAZENDA MINADOR II
2. Município: Santa Filomena - PI
3. Área: 537,1971 ha
4. Perímetro: 16.228,31 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações



- SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 435

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 17/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente a FAZENDA BOI BERRA, situada no município de RIBEIRO GONÇALVES-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SA, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.006658/2020-43, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Fazenda Boi Berra
2. Município: Ribeiro Gonçalves- PI
3. Área: 48,4984 ha
4. Perímetro: 4.900,70 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 436



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 147/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001847/2020-20
INTERESSADOS: ILMAR PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por ILMAR PEREIRA DA SILVA, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA FARTURA E OLHO D'ÁGUA IV", com área total de 97,004 ha (noventa e sete hectares e quatro centiares), localizado no município de Uruçuí- PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0850037), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

A vistoria salientou ainda que na ocasião não foi encontrado o requerente ou qualquer ocupante no imóvel e que a área requerida encontra-se sobreposta ao processo SEI Nº 00071.000997/2019-82, interessado, Lucio Hermenegildo Caciolo.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(---)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(---)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(---)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel denominado "FAZENDA FARTURA E OLHO D'ÁGUA IV", com área total de 97,004 ha, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 92/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.002412/2019-69
INTERESSADOS: EVANDIA MARIA FERNANDES ABADE
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por EVANDIA MARIA FERNANDES ABADE, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade onerosa, de imóvel localizado no município de Currais - PI, cujas características estão detalhadas nestes autos eletrônicos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos artigos 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e 19 da Lei Estadual nº 7.294/2019, além de ter instruído o processo com a documentação necessária.

O processo principal do projeto de regularização fundiária, ao qual este processo está relacionado, tramitou pelas diretorias desta autarquia, tendo sido realizadas análises pela Diretoria de Operações - DIOPE, Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí - DIPATRI e Procuradoria Jurídica - P.J. Ademais, a Diretoria Fundiária - DIFUNDI, em **Parecer Geonálise 207 (id 0804580)** notícia nos autos que a área objeto do pedido encontra-se encravada na SERRA DO URUÇUI 2, matrícula nº 3.575, pertencente ao patrimônio do Estado do Piauí. O setor técnico constatou, porém, que a gleba pretendida está sobreposta integralmente à **área já titulada pelo INTERPI** em favor de **ANTONIO CARLOS SCHATTER ZAPPAROLI**, nos autos do Processo nº 3700-10, fato este impeditivo do acolhimento do pleito.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos objetivos e subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO o pedido de regularização fundiária**.

Intime-se. Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 3288/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.025851/2019-40
Interessados: IVO BOOF
Assunto: Licenciamento Ambiental

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;

ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 122/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.006950/2020-66
INTERESSADOS: MODEM INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA LTDA
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

Trata-se de requerimento de declaração de confrontante, que tem como interessado **MODEM INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA LTDA**, referente aos imóvel rural de Matrícula nº 4.815, localizada no município de Canto do Buriti - PI.

Intimada a parte interessada quanto ao prosseguimento do feito, quedou-se **inerte quanto à especifica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o **processo corre por interesse exclusivo do interessado**, e mantendo-se este **inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis**;
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados aos imóveis;
- c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor dos imóveis;
- d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis, bem como naqueles que foram desmembrados deles;
- e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 160/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.002305/2019-31
INTERESSADOS: NEREU PEREIRA CAVALHAEIRO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Nereu Pereira Cavaliheiro, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Ribeiro I e II**", com área total de 797,3507 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia.

A equipe de vistoria do INTERPI realizou vistoria *in loco* do imóvel e produziu o Relatório de Vistoria (id 0987917), apresentando as seguintes conclusões:

"Após vistoria *in loco*, a equipe chegou à conclusão de que o imóvel está sendo explorado em aproximadamente 560 ha e junto à Fazenda Ribeiro I e II, possui sede completa, com implementos agrícolas e estrutura de apoio a equipe de trabalho e ao sistema de produção, sendo utilizada em regime de condomínio. A equipe observou que o presente imóvel está sendo explorado com o plantio de milho, soja, eucalipto e cobertura de solo (milheto e brachiária).

A Reserva Legal fica alocada no município de Santa Filomena - PI e encontra-se preservada e dentro da área requerida.

Vale ressaltar que no trajeto que percorremos na área requerida não constatamos conflito sobre esta."

A parte interessada, no entanto, protocolou ao processo 00071.002299/2019-11, também de regularização fundiária onerosa, requerimento (id 0902309) solicitando a extinção do presente feito.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e, comprovada a exploração regular do imóvel, acolho o pedido da parte e **extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 155/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000739/2019-04
INTERESSADOS: IRINEU PARCIANELLO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por IRINEU PARCIANELLO, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro, com área total de 21.184 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí**, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí** para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 50/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda São Carlos

ÁREA: 21,184 ha

INTERESSADOS: IRINEU PARCIANELLO, IRIJANE CLAUDIA PARCIANELLO, CARLOS ALBERTO DE LIGÓRIO SOUSA ARAÚJO, JULIANE CRISTINA PARCIANELLO CASTANHA, JOSEMAR TILLWITZ e FRANCISCO LOPES DA CRUZ

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) **expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí**, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí** para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) **anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI** relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, representado por seu Diretor-geral, Francisco Lucas Costa Veloso, em atenção ao PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado por este Instituto de Terras, sob o nº 00071.007904/2020-84, o qual objetiva analisar a legalidade dos **Contratos de Concessão de Direito Real de Uso - CCDRUs registrados na matrícula nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, do Cartório de Ribeiro Gonçalves - PI**, bem como regularizar a situação dos concessionários constantes nas averbações lançadas na referida matrícula, vem, por meio deste edital, **INTIMAR OS SEQUINTE CONCESSIONÁRIOS**, para que, no prazo de 15 (quinze) DIAS, **COMPROVEM A EXPLORAÇÃO DO LOTE CEDIDO**.

Informa-se, por oportuno, que a juntada da documentação pode ser feita mediante o protocolo eletrônico junto à Secretaria Geral pelo endereço de e-mail “secretaria@interpi.pi.gov.br”, conforme Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Karl Eduardo Milla
Egon Heirich Milla
Ernest Milla
Adilson Rose Sidor
Roberto Senk
Peter Spiess Junior
Sandra dos Santos
Neyma Rozatti Camilo
Willian Omax Batista
José Arimateia Pereira dos Santos
Magarety Moran
Elizete Teresinha Cenci
Beatriz de Almeida Parisoto



Iraci Teresinha Neri
Deoclesio de Nez
Albino D'Avila Neri
Orli José Neri
Lauri Francisco Neri
Elza Teresinha Machado
Vinicius Benvenutti
João Marcolin Neto
Marcos Joel Marcolin
Eneas Pedro Bovino
Rosane Schimitt
Nelson Felipe Garcia
Dorotéia Laurenti
Valdecir de Azevedo
Danilo Immich
Ezequiel Bianchini
Gilberto Marziero Praça
André Rafael Schuster
Jair Vani Aragão
Emerson Barros
Marisa Dalmina
Luiz Eduardo Scheester
Ana Carla Dotto
Lazaro Lopes
Jose Noberto Grossi
Luciano Lopes
Exedito Victoriano
Gledson Flavio Martin Victoriano
Kelli Rizzardi
Keyla Rizzardi
Adriano Tissiani Pereira da Silva
Karine Rizzardi da Silva
Rogério Rizzardi
Eni Teresinha Rizzardi
Alice Martins Adames
Fernando Cesar Caperti
Adelir Paza
Maria Eliete da Costa e Silva
Luiz Henrique da Silva
Luiz Wirten Santos Araújo
Antônio Alves da Silva
Marlucio da Silveira Fonseca
Francisco Alves da Silva
Honório Lopes da Silva Neto
Jucelli Natali Garcia
Jose Garcia
Terezinha Borghetti Garcia
Adriano da Silva Conceição
Cícero Romão Batista
Petruska Laginski
Ana Marlene Laginski
Joaquin Felipe Laginski
Anatoly Felipe Laginski
Eduardo Leisner

Priscila Zanido Laginski
Piotre Laginski
Mikhail Laginski
Silvestre Walchaki
Fracima Cividini Sartarel
Osmaildo Pereira da Silva
Odete da Gloria Oliveira
Hidalgo Luciano Dotto
Altair Fasca
Rejane Dotto
Lucas Carlos Battisti
Georgia Sobreira dos Santos Cêa
Valdir Santos e Silva
Jose Batista de Sousa
Leonardo Dias de Moraes
Saulo Cavalcante e Silva
Jose Filho Alves da Rocha
Aline Dotto
Vilso Castagnetti
Dilmar Adriano Pedroso
Jose Uliano Camilo
Patrick Rozatti Camilo
Helio Kuerten Bruning
Jair Moschen
Maria Cristina Alcântara Pires
Laerson Vidal Matias
Valder Edo Linzmeier
Ivamar Jose Melnik
Ivanir João Melnik
Marivete Lazzari Leinzmeior
Zeni Mariaa Lazzari
Marilene Lazzari Gioppo
Daniel Edgard Karkle
Rafael Augusto Karkle
Alexandre Felipe Karkle
Norma Krupp Karkle
Celso Darcy Karkle
Sonia Maria Noemberg Lazzari
Matheus Alves Ferreira
Reginaldo Bazilio do Nascimento
Osvaldo Garcia
Dionísio Luís Dotto
Side Ley Aparecida Lago Lopes
Camila Ferreira da Silva Sousa
Raul de Oliveira Barcellos
Maria Claudia Melo da Silva

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2982/2020/DG
 PROCESSO Nº 00071.025618/2019-67
 INTERESSADOS: JESUALDO ALVES DOS SANTOS - 268.397.255-53
 ASSUNTO: Demanda Externa: Outros Órgãos Públicos

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio pleiteado pela Serventia Extrajudicial do Ofício único de Avelino Lopes, em nome de JESUALDO ALVES DOS SANTOS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA AGROPECUÁRIA CAMPO VERDE II", com área total de 3.268,9997 ha, inscrito na matrícula nº 7.046, fls. 143, Livro 2-C, da Serventia Extrajudicial acima subscrita.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia.

Intimada a parte interessada a formular novo requerimento, devidamente instruído, em nome próprio, limitou-se a anexar apenas certidão de inteiro teor.

Ressalta-se, novamente, que não cabe ao Cartório pleitear regularização de imóvel de terceiro, devendo, portanto, o particular interessado postular nos termos do Art. 7º da Lei 6.782/16, que regula o processo administrativo, e instruir o seu pedido com os documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos elencados no Art. 3º da Lei Complementar Estadual 244/19.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e tendo em vista que o cartório não pode pleitear direito alheio, extinguo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
 Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 421/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estadual nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA AGROPECUÁRIA CAMPO VERDE II

MATRICULA: 7.046, fls. 143, Livro 2-C

ÁREA: 3.268,9997 ha

INTERESSADO: JESUALDO ALVES DOS SANTOS

MUNICÍPIO/UF: AVELINO LOPES/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
 Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 106/2021/DG
 PROCESSO Nº 00071.006003/2020-75
 INTERESSADOS: ANDERSON DIAS PINHEIRO
 ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

Considerando as determinações constantes do Despacho PJ 0917335, prontamente executadas em Parecer de Geonálise 1026068, acolho a sugestão do Procurador Chefe desta autarquia no sentido da impossibilidade de acolhimento do pedido, haja vista não se tratar de área localizada em gleba pertencente ao patrimônio público do Estado do Piauí.

Assim, determino a extinção sem análise de mérito.

Intime. Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
 Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 111/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025817/2019-75
INTERESSADOS: EMPREENDEDOR ÁGUA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental

Trata-se de pedido de licenciamento ambiental formulado por **AGUA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA**, já qualificado nos autos, referente aos imóvel rural denominado **Fazenda Agua Branca**, localizada no município de Palmeira do Piauí – PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados aos imóveis;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor dos imóveis;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis, bem como naqueles que foram desmembrados deles;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 169/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000990/2019-61
INTERESSADOS: ERONITA CARVALHO DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **ERONITA CARVALHO DA SILVA**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA CABECEIRA DA PANDAIBA"**, com área total de 984 ha, localizado no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 167/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.002951/2019-06
INTERESSADOS: ROBERTO CAVALCANTE FERREIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **ROBERTO CAVALCANTE FERREIRA**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"Chácara Lar Martins"**, com área de 2,5630ha (dois hectares, cinquenta e seis ares e trinta centiares), localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 176/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001276/2019-90
INTERESSADOS: Helenilde Leal Moreira
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **Helenilde Leal Moreira**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA LEAL"**, com área total de 850,0901 ha, localizado no Município de Manoel Emídio - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 163/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001050/2019-99
INTERESSADOS: VALDINEIDE DE SOUSA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por VALDINEIDE DE SOUSA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA TERTULIA", com área total de 375,134 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia.

Em relatório de vistoria (id nº0867781), a equipe técnica atestou que o requerente não se encontrava no imóvel, estando presente apenas o sr. Luiz Miguel de Almeida que mostrou total conhecimento de sua área, acompanhando a equipe durante a vistoria.

Constatou-se ainda, através de documentos apresentados e seu relatos, que ele tem a posse mansa e pacífica de uma área bem maior denominada "Gleba B", na qual a área requerida neste processo encontra-se dentro.

A equipe constatou ainda que a parte requerida por Valdineide de Sousa Silva encontra-se na área destinada a reserva legal da propriedade do sr. Luiz, que apresentou documentações que comprovam que a área está sob sua posse, sendo adquirida através de uma compra conjunta com o seu cunhado, sr. Luciano de Andrade.

Sobreveio então, despacho exarado pelo chefe da Procuradoria Jurídica deste Instituto de Terras, o qual determinou a intimação da requerente para que se manifestasse a respeito do referido relatório de vistoria.

Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este **inerte, extingui o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) **expeça-se ofício à Superintendência da INCRA no Piauí**, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí** para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 026

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 71/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras

ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ**, Matrícula nº 0340967-8 para ser gestora e o servidor **JOSÉ RIBAMAR AUGUSTO PEREIRA**, Matrícula nº 082103-9, para ser fiscal, ambas do Contrato nº 004/2021, que possui como contratada a **EMPRESA CL BESERRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 07.239.237/0001-79**, para aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, envasada em 2(duas) formas, para ser fornecida de forma parcelada e ser destinada ao atendimento das necessidades dos servidores e público em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa do INTERPI e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar o servidor **Samuel Alves dos Santos Filho**, Matrícula nº 026739-2, para ser o fiscal suplente no caso de ausência do servidor titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida. **Art.**

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 417



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI

PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 019/2021

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 10/2021, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Empresa Meru Viagens Eirele EPP.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art 1º- Designar a servidora **Josilene Bento Lacerda Oliveira**, portadora da matrícula nº **341860-0**, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº10/2021, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Piauí e a Empresa Meru Viagens Eirelle.

Art 2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina -Pi, 29 de março de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 337



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 327/2021

Teresina(PI), 01 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor e Fiscal do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 009/2021 (Generali Brasil Seguros S/A) o qual têm por objeto a solicitação para contratação de serviços de empresa especializada na prestação de Seguro contra acidentes pessoais/coletivos até o limite mensal de 5.000 (cinco mil) alunos beneficiários dos Cursos Técnicos de Nível Médio da rede estadual de ensino ofertados pela SEDUC-PI, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Samira Maria de Carvalho Leite	Gestor	812014-5	327.621.273-00
Mardânia de Meneses Costa	Fiscal	822573-7	839.531.913-49

Art. 2º - Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato respondeu, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0049/2021/PIAUIPREV, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0722P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO**, outrora ocupante do cargo Agente Operacional de Serviço, padrão C, classe 1, vinculado ao **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0501654**, portador do CPF nº: **160.164.833-20**, falecida em **19/05/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO .		anexo IX, tabela III da Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016 c/c DC nº 2018.0001.002190			531,87		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .		art. 65 da LC nº 13/94			19,60		
TOTAL					551,47		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					551,47 * 50% = 275,74		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					55,15		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					330,88		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TEODORO ARAUJO	05/04/1929	Cônjuge	681.694.858-00	19/05/2020	VITALÍCIO	100,00	330,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0053/2021/PIAUIPREV, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0845P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **TERESINHA DE JESUS RIBEIRO FONTENELE**, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão D, classe 2, vinculado ao **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **051612X**, portador do CPF nº: **239.627.123-72**, falecida em **29/07/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
PROVENTOS .		Lei 10887/2004 c/c decreto estadual 16.450/2016			1.045,00		
TOTAL					1.045,00		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					1.045,00 * 50% = 522,50		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					104,50		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					627,00		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MATIAS FORTES FONTENELE	25/02/1942	Cônjuge	096.167.803-87	29/07/2020	VITALÍCIO	100,00	627,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0059/2021/PIAUIPREV,

Teresina/PI, 12 de Janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0586R1.

RESOLVE

1 – ANULAR a Portaria nº 1258/2010, de 24/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 136, página 11, datado de 23/07/2020.

2 – CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA**, outorora ocupante do cargo **ASSESSOR TÉCNICO PLNME-078**, vinculado ao **DIR.FIN-DIV.FINANCAS SECAO DESC.CONS.APOSENTADO PENSION.- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 1497, portador do CPF nº: 006.555.703-49, falecido em **08/04/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	Lei 6.468/2013	13.478,53					
TOTAL		13.478,53					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
valor da aposentadoria		13.478,53					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Valor Restante para o Cálculo da Cota Familiar		7.377,47					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.688,74					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		737,75					
Valor Total da Cota Familiar		4.426,48					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		10.527,54					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor aplicar percentual por faixa	Valor apurado				
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.045,00	1.045,00				
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		1.045,00	627,00				
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)		1.045,00	418,00				
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)		1.045,00	209,00				
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)		6.347,54	634,75				
Valor do Benefício para o Rateio		-	2.933,75				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	03/06/1933	Cônjuge	797.653.193-04	08/04/2020	VITALÍCIO	100,00	2.933,75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0078/2021/PIAUIPREV, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1330P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **OSMAR VIANA DOS SANTOS**, outorora ocupante do cargo **Agente de Polícia, 1ª Classe**, vinculado aos **INATIVO-SEC DE SEGURANCA PUBLICA-IAPEP**, matrícula nº. 0088200, portador do CPF nº: 036.232.973-72, falecido em **14/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO								
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSIDIO.		anexo I, tabela II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018			6.842,19			
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.		ART. 4º, Inciso I da Lei nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04			400,00			
VPNI (GRAT.REPRESENTACAO)		Art. 56 da Lei Complementar nº 13/94			330,00			
TOTAL					7.572,19			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS								
Título					Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					7.572,19 * 50% = 3.786,10			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS					6.101,06			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					757,22			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					4.543,31			
RATEIO DO BENEFÍCIO								
NOME		DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ROSARIO NOGUEIRA SANTOS	DO DOS	09/11/1953	Cônjuge	126.552.013- 53	14/10/2020	VITALÍCIO	100,00	4.543,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0083/2021 PIAUIPREV, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do Processo nº 2020.07.1135P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO MANOEL DE MOURA**, outrora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, padrão A, classe 3, vinculado aos **INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0418897**, portador do CPF nº: **304.885.673-00**, falecido em **05/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
PROVENTOS .		Anexo I, quadro II da Lei 6.410/2013 c/c Lei 6933/2016			4.919,33		
.VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECAÇÃO .		ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16			1.726,23		
TOTAL					6.645,56		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					6.645,56 * 50% = 3.322,78		
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS					6.101,06		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					664,56		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					3.987,34		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANA MARIA FERREIRA DE MOURA	08/03/1960	Cônjuge	689.566.493- 91	05/08/2020	VITALÍCIO	100,00	3.987,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0090/2021/PIAUIPREV, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos dos Processo nº 2020.07.1258P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA DAS GRACAS RAMOS DE MELO VIEIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível III, classe B, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **059600X**, portador do CPF nº: **066.965.703-49**, falecida em **06/09/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
VENCIMENTO .	anexo IV da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7.131/2018		3.134,43				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06		123,20				
TOTAL			3.257,63				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			3.257,63 * 50% = 1.628,82				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			325,76				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.954,58				
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título			Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado			
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)			1.045,00	1.045,00			
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)			1.045,00	545,75			
Valor do Benefício para o Rateio			-	1.590,75			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOÃO BATISTA DE MELO VIEIRA	23/06/1944	Cônjuge	097.538.346-91	06/09/2020	VITALÍCIO	100,00	1.590,75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0102/2021/PIAUIPREV, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0969P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **HERCÍLIA DE SOUSA MOURA FE**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível IV, classe B, vinculado ao(a) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0485276**, portador do CPF nº: **429.092.873-00**, falecida em **26/02/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
VENCIMENTO .	anexo IV da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018		3.177,32				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06		138,89				
TOTAL			3.316,21				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			3.316,21 * 50% = 1.658,11				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			331,62				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.989,73				
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título			Valor aplicar percentual por faixa	a	Valor apurado		
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)			1.045,00		1.045,00		
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)			1.045,00		566,84		
Valor do Benefício para o Rateio			-		1.611,84		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ CIRILO DE MOURA FÉ	20/04/1950	Cônjuge	097.278.843-34	08/09/2020	VITALÍCIO	100,00	1.611,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0109/2021/PIAUIPREV, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0730P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE/6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado **MANOEL DA PAZ SILVA**, outrora ocupante do cargo **3º.SARGENTO**, vinculado aos **INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0100838**, portador do CPF nº: **077.991.103-25**, falecido em **11/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO .		Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018				3.593,11	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .		ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12				47,74	
VPNI-GRAT REPRES.DE GABINETE .		Art. 1º, § 4º da Lei 6173/2012				163,00	
TOTAL						3.803,85	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)						3.803,85 * 50% = 1.901,93	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						380,39	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						2.282,31	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DOS REMEDIOS SILVA	12/01/1959	Cônjuge	332.297.593-20	11/06/2020	VITALÍCIO	100,00	2.282,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0129/2021 PIAUIPREV, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0272P, 2017.04.3176P.

RESOLVE

1 - ANULAR a Portaria nº 1.247/2020, de 23/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 134, página 28, datado de 21/07/2020.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, padrão E, classe III, vinculado ao HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 026001X, portador do CPF nº: 227.449.753-20, falecido em 08/01/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO.		LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			1.731,80		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.		ART. 65 DA LC Nº 13/94			35,97		
TOTAL					1.767,77		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					1.767,77 * 50% = 883,89		
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS					6.101,06		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					176,78		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					1.060,66		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA PAZ LUZ DE SOUSA ARAUJO	09/07/1953	Cônjuge	159.986.223-91	08/01/2020	VITALÍCIO	100,00	1.060,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0135/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0855P.

RESOLVE

REVISAR a Portaria GP Nº 1.103/2020 PIAUIPREV, datada de 27.04.2020, publicada no DOE Nº 105 de 10/06/2020, que concedeu benefício de pensão por morte em favor EDJUNIOR PEREIRA LACERDA DE ARAUJO, CPF: 069.864.753-06 E CARA VENÂNCIA PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 069.864.863-32, na condição de filho menor não emancipado do ex-segurado EDMUNDO ALMEIDA DE ARAUJO, outrora ocupante do cargo CABO, do quadro de pessoal dos INATIVOS-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ matrícula nº. 0120049, portador do CPF nº: 130.262.403-20, falecido em 15/11/2019, no sentido de corrigir a fundamentação legal da concessão da aludida pensão, que passa a ter suporte legal referente a paridade o art. 6º da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012 e incluir como pensionista MARIA DOS SANTOS DA COSTA RAMOS ARAUJO, CPF: 306.042.653-87, na condição de Cônjuge.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO		anexo II da Lei 7081/2017 acrescentando do art. 1º da Lei 6933/2016 c/c art. 1º, I,II da Lei 7132/2018				3.486,54	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR		art. 55, inciso II da Lei nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei 6.173/2012				47,74	
TOTAL						3.534,28	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DOS SANTOS DA COSTA RAMOS ARAUJO	01/11/1957	Cônjuge	306.042.653-87	14/08/2020	VITALÍCIO	33,33	1.178,09
EDJUNIOR PEREIRA LACERDA DE ARAUJO	12/09/2002	Filho (a) Menor não emanc	069.864.753-06	14/08/2020	12/09/2023	33,33	1.178,09
CLARA VENÂNCIA PEREIRA DE ARAUJO	25/01/2004	Filho (a) Menor não emanc	069.864.863-32	14/08/2020	25/01/2025	33,33	1.178,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0142/2021/PIAUIPREV, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1228P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA DE LOURDES BRITO DO REGO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível **A**, classe **IV**, vinculado aos **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0481165**, portador do CPF nº: **095.864.743-72**, falecida em **21/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO.		anexo IV da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018			1.502,92		
VANTAGEM PESSOAL.		art.20 §2º da LC nº 38/04			2,00		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.		art. 127 da LC nº 71/06			109,20		
TOTAL					1.614,12		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					1.614,12 * 50% = 807,06		
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS					6.101,06		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					161,41		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					968,47		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ MARIA FARIAS DO RÊGO	01/09/1944	Cônjuge	010.895.443-91	21/06/2020	VITALÍCIO	100,00	968,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0190/2021/PIAUIPREV, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0812P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA DA CONCEICAO MORAIS OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPER. SERV- ZELADORA - CLASSE I- PADRÃO D**, vinculado aos **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0543276**, portador do CPF nº: **200.524.803-72**, falecida em **12/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO.		Anexo IX, tabela III da Lei 7081/2017 c/c Lei 7133/2018 c/c Lei 6933/2016			1.004,27		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.		art. 65 da LC nº 13/94			47,99		
TOTAL					1.052,26		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					1.052,26 * 50% = 526,13		
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS					6.101,06		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					105,23		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					631,36		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
COSME FRANCISCO DE OLIVEIRA	15/05/1939	Cônjuge	131.698.233-53	12/06/2020	VITALÍCIO	100,00	631,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0203/2021/PIAUIPREV, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1249P, 2020.07.1250P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAÇÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES**, outrora ocupante do cargo **OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR, padrão E, classe I**, vinculado ao **INATIVO-FUNDACAO CEPRO-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0062774**, portador do CPF nº: **199.925.643-34**, falecido em **16/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
PROVENTOS.		anexo IX, tabela I da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016			2.756,92		
TOTAL					2.756,92		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					2.756,92 * 50% = 1.378,46		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					275,69		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					1.654,15		
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título					Valor aplicar percentual por faixa	a	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)					1.100,00		1.100,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)					554,15		332,49
Valor do Benefício para o Rateio					-		1.432,49
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES	18/01/1946	Cônjuge	305.151.063-72	16/08/2020	VITALÍCIO	100,00	1.432,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0203/2021/PIAUIPREV, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1249P, 2020.07.1250P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAÇÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES**, outrora ocupante do cargo **OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR, padrão E, classe I**, vinculado ao **INATIVO-FUNDACAO CEPRO-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0062774**, portador do CPF nº: **199.925.643-34**, falecido em **16/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
PROVENTOS.	anexo IX, tabela I da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016		2.756,92				
TOTAL			2.756,92				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			2.756,92 * 50% = 1.378,46				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			275,69				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.654,15				
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título			Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado			
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)			1.100,00	1.100,00			
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)			554,15	332,49			
Valor do Benefício para o Rateio			-	1.432,49			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES	18/01/1946	Cônjuge	305.151.063-72	16/08/2020	VITALÍCIO	100,00	1.432,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0211/2021/PIAUIPREV, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1302P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAÇÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes da segurada **DOMINGAS DE SENA ROSA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL SERVIÇO, CLASSE I, PADRÃO A**, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0328642**, portador do CPF nº: **131.786.013-68**, falecida em **04/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO .		anexo IX, tabela III da Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016 c/c Lei 7133/2018			984,49		
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - .		art. 7º, VII da CF/88			60,51		
TOTAL					1.045,00		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)					1.045,00 * 50% = 522,50		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					104,50		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					627,00		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PEDRO JOSE DE OLIVEIRA	29/04/1950	Cônjuge	151.635-473- 72	04/10/2020	VITALÍCIO	100,00	627,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1227



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Portaria Imepi nº 38, de 05 de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Processo Ordinário nº 50/2020, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) FRANCISCO DE ANDRADE SILVA ME, que tem por objeto Contratação dos serviços de controle de pragas por meio da desinsetização e desratização na Sede e Base de Aferição do IMEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 340.647.103/04, como Fiscal; EDWAN THARLES GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.426.783/19, como Fiscal.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acopanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maycon Danylo Araujo Monteiro

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL

Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 17/2021/PC-PI

Prorroga as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.529, de 14 de março de 2021, da lavra do Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí, que estabelece restrições por conta do aumento dos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço essencial de Segurança Pública e visando a preservação da saúde dos servidores e usuários do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI até o dia 21 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 15 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

DEL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria Normativa nº 19/2021/PC-PI**

Regulamenta o funcionamento das Unidades Policiais durante as datas declaradas ponto facultativo e outras providências.

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o decreto nº 19.546 de 25 de março de 2021, que declara ponto facultativo nos dias 29 de março e 01 de abril de 2021, ficando a cargo do dirigente do órgão pertencente a serviço essencial decidir sobre a adesão ou não, assim como a preservação e o funcionamento de tais serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o revezamento nas Unidades Policiais nas datas declaradas ponto facultativo, preservando-se as situações de flagrantes, atendimento de crimes graves e observados os prazos procedimentais.

Art. 2º. Os Delegados Regionais deverão elaborar escala de plantão com os servidores lotados nas delegacias que compõem a área de atendimento, inclusive constando onde serão lavrados os flagrantes durante os feriados.

Art. 3º. Prorrogar as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI até o dia 05 de abril de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria Normativa nº 21/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Atividade Policial;

CONSIDERANDO que as forças de segurança estão incluídas na segunda fase do plano nacional de vacinação;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 31 de março de 2021 que estabelece a antecipação

do envio de um quantitativo de doses de vacina, de maneira excepcional e proporcional, onde deverão ser feitos informes semanais dos profissionais envolvidos nas ações de combate à COVID.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 515/2021 da SESAPI.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar aos titulares de delegacias e demais órgãos da Polícia Civil que atuam em Teresina e interior, a informarem à Delegacia Geral, **imediatamente**, através de suas gerências, a relação de policiais que efetivamente estejam realizando ações dentro dos parâmetros citados no item 2.4 da nota técnica nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS em anexo I a esta portaria.

Parágrafo único. Na relação deve constar nome completo, CPF e endereço da Unidade Policial.

Art. 2º. Orientar aos delegados titulares do interior, que além de encaminhar a relação tratada no artigo acima para a Gerência de Polícia do Interior, também encaminhar referida relação para a Secretaria de Saúde de seus respectivos municípios, conforme ofício SESAPI/GAB nº 515/2021 em anexo II a esta portaria.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 304/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOÃO RODRIGO DE LUNA E SILVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 280278-3, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 23 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 313/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **JAILZA GOMES PINHEIRO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 353839-7, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 314/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **MAYCON ANDERSON NASCIMENTO RODRIGUES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 353853-2, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)
Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 315/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MARIA FERNANDA MODESTO GUIMARÃES LISBOA**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 279.976-6, lotada no Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, em Teresina-PI, **para exercer suas funções junto à Gerência de Sistemas - GSI**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de Março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 316/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DANIEL PIRES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 253.521-1, lotado no **Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **CENTRAL DE FLAGRANTES FÉLIX DIAS**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 317/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSÉ EULÁLIO MARTINS NETO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 353832-0, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 319/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **ELIANE MORGADO SANCHES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 353841-9, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de Abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 2815



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA - GS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 23 de março de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ELIVAN DE SOUSA BUENO**, matrícula nº 354066-9, para compor a equipe do Projeto Viva o Semiárido – PVSA, sendo lotado na Unidade de Gestão do Projeto com efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar – SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 20/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 23 de março de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JAYRA KELLY DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 333607-7, para compor a equipe do Projeto Viva o Semiárido – PVSA, sendo lotado na Unidade de Gestão do Projeto com efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar – SAF

Of. 214

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA UNAFIN Nº. 019/2021.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 009/2021 o servidor **ALAN DINIZ DOS REIS**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 221.924.558-60, Matrícula nº. 315.753-9, exercendo a função de Diretor da Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 009/2021 o servidor **MARCELO JANNOTTI BUENO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 047.482.116-10, Matrícula nº. 298.784-8, exercendo a função de Gerente de Controle da Arrecadação - GECAD e como substituto o servidor **OSVALDO LOPES ARAÚJO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 273.995.913-34, Matrícula nº. 091.061-9, exercendo a função de Gerente de Recuperação do Crédito Tributário - GECRED.

I - Contrato nº. 009/2021, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, CNPJ nº. 43.942.358/0001-46, assinado em 26 de março de 2021.

II - Objeto: Constitui objeto desse termo contratual a prestação de serviços para elaboração da tabela de valores venais de veículos para cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2021.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 057

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº10/2021

Teresina/PI, 08 de abril de 2021.

Cria a Comissão de Recebimento de Materiais do HEMOPI e nomeia seus membros.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666, que determina o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, para a modalidade de convite (R\$ 176.000,00 - cento e setenta e seis mil reais), por meio de Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

O DIRETOR DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ – HEMOPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Recebimento de Materiais do HEMOPI**, com a competência para atestar o recebimento de bens/materiais cujo valor **superem o importe de R\$ 176.000,00**, nos termos do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Deve a Comissão receber e examinar os bens recebidos no que tange à quantidade e a qualidade, ainda ao lume das especificações contratuais, atestando a adequação do objeto ou existência de vícios/defeitos/inadequações, quando poderá recusar o recebimento.

Art. 2º - A **Comissão de Recebimento de Materiais do HEMOPI** será composta pelos seguintes membros:

01 - NARA ANGÉLICA SOUSA TEIXEIRA LIMA VERDE,
SUPERVISORA DE
ALMOXARIFADO, MATRÍCULA
Nº 3386660-X;

02 - JOANA D'ARC DE FRANÇA SOARES FERNANDES, TÉCNICA EM
PATOLOGIA CLÍNICA,
MATRÍCULA Nº 024.676-0;

03 - ADÃO FERREIRA LIMA,
AUXILIAR ADMINISTRATIVO,
MATRÍCULA 281683-X;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Jurandir Martins dos Santos Filho

Diretor Geral do HEMOPI

Of. 133

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	015/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	MAGNAMED
CNPJ do Contratado	01.298.443/0002-54
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	01/04/2021
Valor Global	470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: MAGNAMED

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	015/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS
CNPJ do Contratado	11.405.384/0001-49
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	01/04/2021
Valor Global	R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	016/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	QUEBEC COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ do Contratado	72.208.200/0001-45
Resumo do Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE INSUMOS CATETER VENOSO DUPLO LUMEN
Prazo de vigência	30 (trinta) dias
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	30/03/2021
Valor Global	R\$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: QUEBEC COMERCIAL LTDA EPP

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	017/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	J & AGUIAR CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	29.353.788/0001-17
Resumo do Objeto do contrato	SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE BASES E ABRIGO PARA TANQUES E VAPORIZADORES DE OXIGÊNIO (0 CONJUNTOS)
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	06/04/2021
Valor Global	R\$ 90.331,40 (noventa mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: J & AGUIAR CONTRUÇÕES LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 017/2021.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2021
PROCEDIMENTO: Nº 017/2021 Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU
ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
CONTRATADO: C DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 28.492.207/0001-40
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
VALOR: R\$ 64.843,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 06/04/2021.
Vigência: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 018/2021.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2021
PROCEDIMENTO: Nº 018/2021 Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU
ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE
TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA (EXAMES
DE ELETROCARDIOGRAMA)
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 06/04/2021.
Vigência: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 019/2021.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2021
PROCEDIMENTO: Nº 019/2021 Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU
ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
CONTRATADO: C DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 28.492.207/0001-40
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R\$ 51.582,70 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 06/04/2021.
Vigência: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

Amarante-PI, 06 de abril de 2021.

Da: Diretoria Geral do HRA

Para: Comissão Permanente de Licitação do HRA

Assunto: Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº 02/2021. Contratação de Empresa para Fornecer Material de
Expediente ao Hospital Regional Francisco Ayres Cavalcante.

Senhora Presidente,

Considerando o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de
Licitações, que culminou com o seguinte vencedor:

EMPRESA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA OS ITENS DE 01 A 75.
BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI, CNPJ Nº 35.250.807/0001-67, Inscrição Estadual Nº 19.654.337-1.	R\$ 92.595,45 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Homologo e Adjudico o presente processo, nos termos e condições estabelecidas por
este Hospital.

Após formalização de Contrato Administrativo, deve ser providenciado Extrato para a
publicação da mesma, acostando-se ao processo cópias comprobatória.

Atenciosamente,

Nayra Camila de Sousa Lopes

Diretora Geral - HRA

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação -
SEDUC/PI dá ciência a todos que no Extrato do Contrato nº 09/2021,
publicado no DOE nº 066 de 05 de abril de 2021 (p. 44), onde se lê: PE
011/2020, leia-se: PE 016/2020. Informações: Fone: (86) 3216-3239. E-
mail: pregao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação

Of. 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina - PI torna público que realizará a
abertura de Pregão Presencial nº 037/2021 do tipo MENOR PREÇO
POR ITEM, Adjudicação POR ITEM. Data de abertura: 20/04/2021 às
08h00, tendo por objeto A contratação de empresa para realização de
consultas e cirurgias específicas para pessoas carentes do município
de Bocaina-PI. Valor estimado: R\$ 494.240,00. Fonte de Recurso:
Recursos Ordinários, transferências fundo a fundo de recursos
provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das ações e
serviços públicos em saúde, transferências fundo a fundo de recursos
do SUS provenientes do Governo Estadual. Local: Setor de Licitação
da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI. Suporte legal: Normas gerais
da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº
8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar
123/2006 de 14/12/2006.

Bocaina - PI, 06 de Abril de 2021.

Francijânia Maria Leal
Pregoeira

P. P. 4464



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021
PROCESSO: 077/2021
DISPENSA: 077/2021
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): A H PEREIRA DE SÁ, inscrita nº
CNPJ: 12.206.660/0004-55
OBJETO: Aquisição de Tecidos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 173.524,70
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Claudio de S. Coelho

EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2021
PROCESSO: 0162/2021
DISPENSA: 0162/2021
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): MED PHARMA LTDA, inscrita nº CNPJ:
05.345.165/0001-19
OBJETO: Medicamentos não Padronizados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 93.010,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Leticia Leite Aires

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 073/2020
PROCESSO: 0655/2020
DISPENSA: 0654/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): ELETRO VOLT ENGENHARIA LTDA, inscrita
no CNPJ: 04.890.386/0001-05
OBJETO: Acréscimo no valor do objeto contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 48.211,80
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Aureo do Carmo Moura

Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Processo administrativo: nº AA.118.1.000409/21-38 Processo SEI: nº 00118.000025/2021-29
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA.

CNPJ DA EMPRESA:	09.269.703/0001-94
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pela prestação de serviços de locação de veículos , prestados pela empresa supracitada referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021 .
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: 0100001001 Natureza da despesa: 339039 Elemento de Despesa: 79 Atividade: 2000
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	06 de ABRIL de 2021
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 211

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Processo administrativo: nº AA.118.1.001212/20-49 e AA.118.1.000106/21-33 Processo SEI: nº 00118.000027/2021-18
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ DA EMPRESA:	34.028.316/0022-38
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pelos serviços de produtos postais e telemáticos , prestados pela empresa supracitada referente aos meses de novembro (2ª parcela) e dezembro de 2020.
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: 0100001001 Natureza da despesa: 339092 Elemento de Despesa: 67 Atividade: 2000
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	6 de ABRIL de 2021
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: ADRIANE DE JESUS MONTEIRO AZEVEDO

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO	Nº 038/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000253/21-09
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.019.316/0001-77.
VALOR TOTAL	R\$ 128.190,70 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FRANCISCA ALVES CAVALCANTE (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 039/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000253/21-09
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 14.779.196/0001-79.
VALOR TOTAL	R\$ 2.109.183,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) LUIS EDETE RODRIGUES DA SILVA (CONTRATADO).
CONTRATO	Nº 040/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000253/21-09
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 02.956.130/0001-28.
VALOR TOTAL	R\$ 1.723.180,60 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JADYEL SILVA ALENCAR (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 041/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000253/21-09
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12.
VALOR TOTAL	R\$ 2.189.690,42 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 042/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000253/21-09
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL	R\$ 449.600,45 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).



FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 043/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000253/21-09
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	RICEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.339.147/0001-20.
VALOR TOTAL	R\$ 3.714.013,22 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GIORGIO TELMO LEAL MESQUITA (CONTRATADO).
CONTRATO	Nº 044/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.019.316/0001-77.
VALOR TOTAL	R\$ 801.892,80 (OITOCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FRANCISCA ALVES CAVALCANTE (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 045/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 14.779.196/0001-79.
VALOR TOTAL	R\$ 2.648.215,91 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) LUIS EDETE RODRIGUES DA SILVA (CONTRATADO).
CONTRATO	Nº 046/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 02.956.130/0001-28.
VALOR TOTAL	R\$ 95.566,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JADYEL SILVA ALENCAR (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 047/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12.

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69

VALOR TOTAL	R\$ 542.369,27 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA (CONTRATADO).
CONTRATO	Nº 048/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL	R\$ 556.519,88 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 049/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R/CEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.339.147/0001-20.
VALOR TOTAL	R\$ 447.740,44 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GIORGIO TELMO LEAL MESQUITA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 050/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000256/21-37
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ: 21.348.798/0001-37.
VALOR TOTAL	R\$ 195.258,40 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	25/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) MARCIEL DOS SANTOS SOUSA (CONTRATADO).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI) em sua edição n.º 66, publicado em 05 de abril de 2021, em sua página 55, onde se lê:

CONTRATO	Nº 051/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 005/2021
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00324/21-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O COVID-19, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A. CNPJ: 50.248.780/0013-03.
VALOR TOTAL	R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	26/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) POLLYANNA GOMES NOVAES (CONTRATADO).

Doravante leia-se:

CONTRATO	Nº 051/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00324/21-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O COVID-19, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A. CNPJ: 50.248.780/0013-03.
VALOR TOTAL	R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	26/03/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) POLLYANNA GOMES NOVAES (CONTRATADO).

MARISA CORRÊA
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)
Parnaíba-PI
Of. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 283, de 15 de março de 2021

Dispensa Oficial da função de Adjunto da 5ª Seção
do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí
(PM-5).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.005280/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Adjunto da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5) o Major QOPM REGINALDO CANUTO DE SOUSA, RGPM 10.12100-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 231, de 05 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 15/03/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 1782



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 065/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/21-20. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Caxe Eireli, CNPJ: 06.226.439/0001-13. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 065/2020, no município de Madeiro-PI. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa - CONTRATADA.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 071/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/21-84. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Ancal Construções Ltda - ME, CNPJ: 26.912.948/0001-07. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 071/2020. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias, no município de Jose de Freitas-PI, DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Alaide dos Santos Lobão - CONTRATADA.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 075/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/21-17. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Matrinxã Serviços de Construções Ltda, CNPJ: 14.443.174/0001-33. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 075/2020, no município de Bom Princípio-PI. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa - CONTRATADA.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 091/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0248/21-32. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Caxe Eireli, CNPJ: 06.226.439/0001-13. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 091/2020, no município de Coivaras-PI. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa - CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 078/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/20-92. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Convita Ltda - ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 020/2019, no município de Ilha Grande - PI. PRAZOS: Execução 60 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Vinicius Learth Meneses - CONTRATADA.

Of. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

**AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000824/20-16**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 001/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação em estrada vicinal com extensão de 101 km, no município de Altos-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construmax Empreendimentos Imobiliários Ltda, Piauí Terraplenagem e Construções Eireli, GRM Empreendimentos Urbanos Eireli, Construtora Costa R. Ltda-EPP e Vanguarda Engenharia Ltda e Inabilitadas as empresas Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.4.1, do Edital, Pilotis Construções, Avaliações e Projetos Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital, Excel Empreendimentos e Construção Eireli, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e (b) do Edital, Construtora Trilho Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e (b) do Edital e Sentra Serviços e Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.2.4 e 8.3.3.2 (a) e (b). Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail: cpl@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 042/2021. Prefeitura Municipal de Belém do Piauí-PI Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ de diversas ruas no município de Belém do Piauí, conforme Convênio nº 903369/2020 - Ministério do Turismo. Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação - Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028. Envelopes de Habilitação e Propostas: a) Recebimento: até às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021. b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação. c) Fonte de Recursos: Convênio nº 903369/2020 - Ministério do Turismo. d) Valor Previsto: R\$ 2.784.445,04 (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Belém do Piauí - PI, 07 de abril de 2021.

JOSSEMAR MANOEL DIAS
Presidente da CPL.
PP. 4468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 91/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.519/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES

CNPJ: 21.348.798/0001-37

Objeto: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO,
PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL
REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 2.008,40 (Dois mil e oito reais e quarenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 07 (sete) de Abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e 2MV DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 117/2021/FEPISERH

Ref. a Dispensa De Licitação nº 11/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.859/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: LARA FABIANY DE PAULA REIS - DOUTOR DO AR
CONDICIONADO DO PIAUÍ

CNPJ: 32.392.782/0001-48

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E
SANITIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE OZÔNIO PARA O
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, HOSPITAL REGIONAL
JUSTINO LUZ, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO – CAFÉ PARA A SEDE DA FEPISERH.

Valor total do contrato: R\$ 199.188,00 (Cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.78 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso IV.

Data da Assinatura: 07 (sete) de Abril de 2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e LARA FABIANY DE PAULA REIS
- DOUTOR DO AR CONDICIONADO DO PIAUÍ.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021	
Nº do processo SEI	00071.007777/2020-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002065
Modalidade de licitação	ADESÃO Nº 9 / SEADPREV-PI/GAB/SLC AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – DL/SEADPREV/PI – SRP
Fundamento legal	LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 11.319 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, DO DECRETO ESTADUAL 11.346 DE 30 DE MARÇO DE 2004, LEI Nº 6.301 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015 E SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	C L BESERRA & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVASADA EM 2(DUAS) FORMAS, PARA SER FORNECIDA DE FORMA PARCELADA E SER DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE DAR SUPORTE PARA A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE ROTINA ADMINISTRATIVA DO INTERPI E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Prazo de vigência	1 ANO (12 MESES)
Prazo de execução	07 DE ABRIL DE 2021 A 07 DE ABRIL DE 2022
Data de assinatura do Termo Aditivo	07 DE ABRIL DE 2021
Valor global	R\$ 8.580,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.30-06
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00018
Nº da Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03238
Signatários do Termo Aditivo	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: CARMELIO LUSTOSA BESERRA

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 417



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	
Número do Processo SEI	00308.001468/2020-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001489
Fundamento legal	Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	Deletelizador Xibicho - LTDA
CNPJ Contratado	17.668.094/0001-74
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços de controle de pragas por meio da desinsetização e desratização na Sede e Base de Aferição do IMEPI.
Valor Global	R\$ 11.679,60 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00088
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03319
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: Francisco de Andrade Silva

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021

Número do Processo de Licitação: Justificativa de Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 005/2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 005/2021.

Fundamento Legal: Justificativa de Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 005/2021, Processo Administrativo SEI nº. 00009.023653/2020-39, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº. 11.346/04, Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 03/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 94/2020 e Despacho SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP nº. 148/2021.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

CNPJ/CPF da Contratada: 43.942.358/0001-46.

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto desse termo contratual a prestação de serviços para elaboração da tabela de valores venais de veículos para cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo de Execução: 26/03/2021 a 26/03/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2021.

Valor Global: R\$ 41.834,28 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903951.

Fonte de Recursos: 0100001001 - Tesouro Estadual.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00065.

Nº. da Nota Patrimonial no SIAFE: 2021NP02033.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: CARLOS ANTÔNIO LUQUE / MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN.

Of. 057



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021

Processo n.º 00028.006775/2021-13

Participes: Município de Redenção do Gurgueia-PI, CNPJ N.º 06.554.380/0001-92 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 11 – Chapada das Mangabeiras e Aglomerado AG-27;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/7º BPM/CPCE

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participantes;

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Angelo José Sena Santos – Prefeito do Município de Redenção do Gurgueia-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1809

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo n.º 00028.006133/2021-14

Participes: Município de Itainópolis-PI, CNPJ N.º 06.553.754/0001-55 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 6 - Vale do Rio Guaribas e Aglomerado AG-12;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participantes

Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Miguel Rodrigues de Moura – Prefeito do Município de Itainópolis-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1812

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo: 00028.006862/2021-71

Participes: Município de Santa Cruz do Piauí, CNPJ N.º 06.553.960/0001-65 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 7 - Vale do Canindé e Aglomerado AG-16;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/14º BPM/CPSA

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participantes

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Francisco Barroso de Carvalho Neto, – Prefeito do Município de Santa Cruz do Piauí e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1815

ERRATA EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021, publicado no DOE-PI n.º 15, de 22.01.2021, pg 34, mero erro formal (omissão)

Processo: 00028.001396/2021-37

Participes: Município de Vera Mendes-PI, CNPJ N.º 01.612.615/0001-31 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto:

Onde se lê: “delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020”;

Leia-se: “delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 6 - Vale do Rio Guaribas AG-12

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participantes

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Carlos José da Silva - Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1767

ERRATA EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021, publicado no DOE-PI n.º 19, de 28.01.2021, pg 22, mero erro formal (omissão)

Processo n.º 00028.001594/2021-09

Participes: Município de Sussuapara-PI, CNPJ N.º 01.612.755/0001-00 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto:

Onde se lê: “delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020”;

Leia-se: “delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 6 - Vale do Rio Guaribas AG-12

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/4º BPM/CPSA

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participantes

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal de Sussuapara-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1768



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETARIA

DECISÃO DE PAGAMENTO

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/64 e art. 1º, parágrafo único, inciso III do Decreto nº 62.115/68, com os documentos constantes do processo reconheço o débito oriundo do **Contrato 044/2017** no valor de **R\$ 357.520,71 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos)**, em favor da **Construtora Realiza**, inscrita no CNPJ nº 12.062.576/0001-62, situada na Av. Laurentino Pereira, nº 520, Centro, CEP: 64.550-000, São Francisco do Piauí, referente ao pagamento da 1ª e única medição referente à recuperação de estradas vicinais com melhoramento primário em diversas localidades na zona rural do município de Picos/PI.

Justifica-se a presente decisão pelo fato do contrato ter sido devidamente executado, conforme consta laudo de vistoria técnica constante no Processo SEI nº 00323.000575/2021-12.

Ressalta-se que a presente decisão se limita ao valor constante na ordem de serviço nº 008/2018 referente ao pagamento da 1ª e única medição do **Contrato 044/2017** referente à recuperação de estradas vicinais com melhoramento primário na zona rural do município de Picos/PI.

Isso posto, **DECIDO** que, tendo em vista o não cumprimento do fluxo financeiro à época da execução do contrato, a Secretaria da Agricultura Familiar – SAF liquidará o débito referente ao valor requerido por meio de orçamento específico.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 215

DECISÃO DE PAGAMENTO

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/64 e art. 1º, parágrafo único, inciso III do Decreto nº 62.115/68, com os documentos constantes do processo reconheço o débito oriundo do **Contrato 9912404169 V13/10/2021** no valor de **R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0022-38, situada na Av. Antonino Freire, 1407, Centro, CEP: 64.001-927, Teresina/PI, das faturas em aberto relativas aos meses de agosto, novembro e dezembro/2020, referentes à prestação de serviços e venda de produtos que atendem às necessidades desta SAF mediante adesão aos serviços constantes no contrato acima mencionado.

Justifica-se a presente decisão pelo fato do contrato ter sido devidamente executado, conforme Relatório de Fiscalização constando regularidade na execução do contrato.

Ressalta-se que a presente decisão se limita ao valor constante na Nota de Empenho 2021NE00243, de 11/03/21, constante no Processo SEI 00323.000456/2021-60.

Isso posto, **DECIDO** que, tendo em vista o não cumprimento do fluxo financeiro à época da execução do contrato, a Secretaria da Agricultura Familiar – SAF liquidará o débito referente ao valor requerido por meio de orçamento específico.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 216



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROC. ADM AA.014.1.001448/19-00.

00323.000251/2020-01

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E AFINS PARA OS "LABORATÓRIOS MÓVEIS DE ANÁLISE DE FERTILIDADE DE SOLOS - FERTIMOVEL", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 121.518,04 (cento e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos)

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividade: 15.101.0608.22.2210 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.3.0

Fonte: 0120000000 – Convênios

BASE LEGAL: Lei 5.450/2005, Lei 10.520/03 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes: **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELIE** CNPJ: 82.075.748/0001-18, no valor de R\$ 18.651,39 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA** CNPJ: 53.775.862/0001-52, no valor de R\$ 3.849,92 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 21.707.794/0001-06, no valor de R\$ 32.521,93 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos); **ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** CNPJ: 81.203.838/0001-84, no valor de R\$ 4.528,80 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); **TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – EPP** CNPJ: 13.670.648/0001-17, no valor de R\$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais); **JPA LABOR COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 29.054.890/0001-04, no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais); **DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI** CNPJ: 35.382.879/0001-68, no valor de R\$ 14.705,00 (quatorze mil setecentos e cinco reais); **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI-EPP** CNPJ: 05.869.012/0001-70, no valor de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais); **HOLD SCIENTIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI** CNPJ: 10.762.665/0001-96, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, o Secretário de Estado da Agricultura Familiar – SAF homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima

Sec. de Estado da Agricultura Familiar - SAF

Of. 233



EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS nº 014/2020
PROCESSO AA.014.1.000997/20-32
SEI nº 0323.000088/20-79

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da Lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preço nº 014/2020 que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de 08(oito) sistemas de abastecimento d'água nas Localidades Anajás, Baixão, Descoberta, Deserto, Imbiribas, Lages, Puba, e Xique-Xique, na zona rural do município de Batalha- PI, com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 23.03.2021 e Parecer PGE nº 334/2020/CB/PLC/GAB/PGE-PI e despachos PGE-PI/GAB/AP3 nº 0512607/2020, Parecer CGE nº 1456/2020, Em favor da empresa Solução Serviço de Limpeza CNPJ nº 26.732.924/0001-76 que orçou sua proposta no valor de R\$ 592.763,40 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 05/04/2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Of. 207



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº V/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.012573/20-03.
ID BB Nº 855411.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA SARS COV2 (NOVO CORONAVÍRUS), POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIMENTO DE COMODATO, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DR. COSTA ALVARENGA - LACEN-PI.

Pregoeiro: **Hermes Nunes Leitão.**

Data da Adjudicação: 25/03/2021.

Data da Homologação: 25/03/2021.

Autoridade Superior: **FLORENTINO ALVES VERAS NETO** - Secretário de Estado da Saúde.

Presidente da CPL/SESAPI: **Danielle Vidal Martins.**

LOTE 1 (Ampla Participação): Contratação de empresa especializada para aquisição de testes sorológicos de detecção de anticorpos IgM e IgG para SARS CoV2 (novo Coronavírus), por quimioluminescência, com fornecimento de equipamento em regime de comodato, para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga - LACEN-PI. Valor Total do Lote: R\$ 2.118.000,00 (Dois milhões, cento e dezoito mil reais).							
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa Vencedora	Produto / Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste imunoenso por metodologia de quimioluminescência in vitro para a determinação qualitativa de anticorpos de IgM para o novo coronavírus COVID-19 em plasma ou soro humano. Kit com reagentes prontos para uso com controles, calibradores, tampão e diluentes inclusos. Kit com 100 testes; Kit com registro da ANVISA e/ou Kit validado pelo INQS.	Teste	100.000	Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A	Produto: MAGLUMI (130219016M) IgM Apresentação: kit com 100 testes Marca / Fabricante: Smbie Código: SBN010808479EN RMS: 80102512431 Procedência: China INCQS: laudo de análise 1083.1.0/2020 Prazo Garantia: 12 meses	R\$ 10,59	R\$ 1.059.000,00
2	Teste imunoenso por metodologia de quimioluminescência in vitro para a determinação qualitativa de anticorpos de IgG para o novo coronavírus COVID-19 em plasma ou soro humano. Kit com reagentes prontos para uso com controles, calibradores, tampão e diluentes inclusos. Kit com 100 testes; Kit com registro da ANVISA e/ou Kit validado pelo INQS.	Teste	100.000	Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A	Produto: MAGLUMI (130219015M) IgG Apresentação: kit com 100 testes Marca / Fabricante: Smbie Código: SBN010808480EN RMS: 80102512430 Procedência: China INCQS: Laudo de Análise 1084.1.P.0/2020 Prazo Garantia: 12 meses	R\$ 10,59	R\$ 1.059.000,00

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

DETENTORA	Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A.
CNPJ	00.904.728/0004-90.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.367.383-0.
ENDEREÇO:	Rua Pioneira, 50, QD 1, LT 05, Espaço Imunotech, Goiânia-GO, CEP 74.583-250.
CONTATOS:	(31) 99430-3004 / (11) 4035-8500, ramal: 33 / e-mail: licitacao@vyttra.com
REPRESENTANTE:	Lucimara Carlini Alexandre Sanchez.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico nº 40/2020-CPL/SESAPI** e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI encaminhará para conhecimento da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PIAUÍ - SEADPREV**, o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme Art. 9º da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 003, de 6 de janeiro de 2021.

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.

A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.

O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.

Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.

A **Ata de Registro Geral Nº V/2021** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº **AA.900.1.012573/20-03**.

Teresina-PI, 08 de abril de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI

Of. 089



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato nº 08/2021	
Nº do processo SEI	00024.000766/2020-78
Nº de contrato no SIAFE-PI	20000926
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial Nº 01/2020
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	JM DA SILVA CONSULTORIA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA-EPP
CNPJ do Contratado	22.956.770/0001-45
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de piscicultor para atender o Projeto-incentivo aos piscicultores do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura do contrato	29/03/2021
Valor global	R\$ 1.989.958,21 (um milhão, novecentos oitenta e nove mil, novecentos cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 30101 Programa de Trabalho: 08.244.0007.3144
Fonte de recursos	120- RECURSOS DO FECOP
Natureza da Despesa	309032
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00077
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03382
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Jean Carlos Martins da Silva

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

Of. 250



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000109/2021-52
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 022/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI - ÁREA 2.277,60 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/05/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 477.963,99 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	210 - RECURSOS DE CONVÊNIO
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00199

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000112/2021-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 023/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI - ÁREA 2.855,97 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/05/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 479.619,26 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	210 - RECURSOS DE CONVÊNIO
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00198

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 024/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000108/2021-16
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 024/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 2.794,12 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	18/05/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 479.422,52 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	210 - RECURSOS DE CONVÊNIO
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00196

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000113/2021-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 025/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI - ÁREA 2.644,66 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	18/05/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 479.298,96 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	210 - RECURSOS DE CONVÊNIO
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00197



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 004/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM SÃO JOÃO DA SERRA/PI – EXTENSÃO 14,2 KM**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 22.03.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.780.223/0001-11, com valor total de R\$ 325.824,94 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); 2) F IRANILDO BEZERRA JUNIOR – CNPJ nº 16.642.835/0001-85, com valor total de R\$ 329.811,44 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); 3) SOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 330.185,44 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 451



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.000359/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000168
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SSP-PI/2018
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAfe	120101
Contratado	HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	20.480.650/0001-99
Resumo do objeto do contrato	REFORMA DE EDIFÍCIO PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE MARCOLÂNDIA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	07/04/2021
Valor global	R\$ 569.125,90 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS, NOVENTA CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3078
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00033
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01163
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 005

OUTROS



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO

EDITAL 01/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI, representada pelo seu Secretário, Rafael Tajra Fonteles, torna público que fará realizar Processo Seletivo em caráter de urgência, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais especializados, com vistas ao atendimento de necessidades do interesse público do Estado, de profissionais de nível superior, sendo: Analista em Banco de Dados, Analista em Desenvolvimento de Sistemas, Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c inciso X, alínea "c", do artigo 2º da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e alterações introduzidas pela Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009, pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011, pela Lei nº 6.296, de 07 de janeiro de 2013 e, ainda, pelo Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consultplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsultplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsultplan.org.br.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao provimento de 40 vagas para as funções temporárias de Nível Superior, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Piauí – SEFAZ/PI.

1.3 A denominação das funções, os requisitos exigidos, a remuneração e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

Função	Requisitos Exigidos	Remuneração	Vagas AC	Vagas PcD	Total
Analista em Banco de Dados	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de informática ou em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (carga horária mínima de 360 horas), na área de Banco de Dados, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 4.500,00	04	01	05
Analista em Desenvolvimento de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de informática ou em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (carga horária mínima de 360 horas), na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 4.500,00	27	03	30
Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de informática ou em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (carga horária mínima de 360 horas), na área de Infraestrutura de Redes e Comunicação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 4.500,00	04	01	05

1.4 As atribuições constam descritas no Anexo II deste Edital.

1.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública desde que justificada e comprovada a necessidade.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o art. 2º do Decreto estadual nº 13.164, de 15 de julho de 2008;

1.7 Todas as vagas ofertadas são para lotação na cidade de Teresina/PI.

1.8 O Processo Seletivo se destina à contratação temporária, regida pelo regime de direito administrativo instituído pela Lei nº 5.309/2003, com as alterações posteriores.



1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

1.9 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas aplicáveis a todas as funções:

a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório; e,

b) **Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório.

1.10 A comissão de acompanhamento foi nomeada pela PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEIS nº 9/2021.

1.11 As provas serão realizadas no município de Teresina/PI.

1.12 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade e conveniência da SEFAZ/PI.

1.13 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.14. O candidato aprovado no Processo Seletivo será contratado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 5.309/2013, de 17 de julho de 2013, que passou a vigorar acrescida do Art. 2º-A, da Lei nº 6.296, de 07 de janeiro de 2013 e, o Art. 3º, do Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014.

1.15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsultplan.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 O candidato selecionado no Processo Seletivo conforme trata este Edital, será investido na função se,

a. nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei federal;

b. estar em gozo dos direitos políticos;

c. estar quite com as obrigações eleitorais;

d. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);

e. ter idade mínima de 18 anos;

f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho, atestada na forma da legislação vigente;

g. possuir e comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, na data da convocação;

h. a inexistência de condenação criminal transitada em julgado por crime cuja natureza ou gravidade evidencie a incompatibilidade para o exercício de cargo público e condenação transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa.

i. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2.1 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

2.2.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida em, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.3 É vedada a acumulação de funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, e desde que observado em qualquer caso, o inciso XI também do art. 37 da Constituição Federal.

2.4 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos de escolaridade especificados no subitem 1.3, deste Edital.

b. For servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses constitucionais em que autorizada a acumulação, conforme art. 37, XVI, da Constituição Federal.

c. Incurrir em quaisquer das hipóteses de proibição elencadas nos artigos 23 e 30, do Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014, quais sejam: desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VII do caput do art. 2º, do Decreto Estadual nº 15.547/2014; participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva; ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; recusar fê a documentos públicos; retardar andamento de documento e processo ou execução



2



de serviço, deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal; promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, inclusive a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade comercial ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; atuar como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, exceto vantagem indevida para si ou para outrem, em razão de suas atribuições; praticar usura sob qualquer de suas formas; proceder de forma desidiosa; utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência; exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, das 14h00min do dia 12 de abril de 2021 às 16h00min do dia 29 de abril de 2021, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 105,90 (cento e cinco reais e noventa centavos), de acordo com a Lei Ordinária nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, atualizada até a Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012.

3.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas nesse Edital, disponíveis na página Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), e acessar o link para a inscrição correlata ao Processo Seletivo;

b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 12 de abril de 2021 às 16h00min do dia 29 de abril de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pela função a que deseja concorrer; e,

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, imprimeiramente, até a data de vencimento constante no documento, de acordo com o horário limite das instituições bancárias. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até às 20h00min do dia 29 de abril de 2021, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária e seus correspondentes, ou através de pagamento do boleto on-line, respeitado o horário limite das instituições bancárias.



3

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá aguardar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do boleto em caixa eletrônico, Internet Banking etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e, ainda, os registrados na inscrição. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sob pena de cancelamento e automática eliminação, caso o candidato utilize CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em cancelamento de funções ou do Processo Seletivo.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, ao realizar a sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame seletivo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo e a garantia do Interesse Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 03 de maio de 2021.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.



4

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, hipossuficientes, doadores de sangue e medula óssea, enquadrados nas Leis Estaduais nºs 5.268, de 10 de dezembro de 2002, nº 5.397, de 29 de junho de 2004, bem como nas Leis nºs 4.835, de 23 de maio de 1996 e nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009.

3.7.2 O candidato que desejar solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá assinalar campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção, no período de 14h00min do dia 12 de abril de 2021 às 23h59min do dia 13 de abril de 2021, bem como enviar obrigatoriamente a documentação listada nos subitens 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6 e 3.7.7, mediante upload em campo específico do link de inscrição.

3.7.3 Para atendimento do item 3.7.2, os candidatos na condição de **Pessoas com Deficiência**, amparados pela Lei nº 4.835, de 23 de maio de 1996, deverão realizar o upload dos seguintes documentos:

a) laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, com assinatura e carimbo do médico responsável.

3.7.4 Para atendimento do item 3.7.2, os candidatos **Doadores de Sangue**, amparados pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, deverão realizar o upload dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente, emitido por Hemocentro ou Instituição autorizada à coleta de doações de sangue, em papel timbrado e assinado pelo responsável, que comprove ter o candidato realizado pelo menos três doações de sangue no período de um ano antes da data final do período de inscrições.

3.7.5 Para atendimento do item 3.7.2, os candidatos **Doadores de Medula Óssea**, amparados pela Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004, deverão realizar o upload dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente, emitido por Instituição autorizada à coleta de doações de medula óssea que comprove ter o candidato efetivado a doação.

3.7.6 Para atendimento do item 3.7.2, os candidatos **Hipossuficientes**, amparados pela Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, deverão realizar o upload dos seguintes documentos:

I – Se desempregados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página em branco da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
- b) Declaração nos moldes do Anexo VIII, informando não ter vínculo estatutário ou celetista vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, bem como não ter contrato de prestação de serviços;
- c) Declaração nos moldes do Anexo VIII, informando não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

II – Se hipossuficientes:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, conforme modelo de do Anexo V, datada e assinada;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- c) comprovante de participação/inscrição em programa social (Federal, Estadual ou Municipal);
- d) conta de água, emitida no mês de janeiro de 2021;
- e) conta de energia elétrica, emitida no mês de janeiro de 2021;
- f) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo IV deste Edital;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar ou declaração nos moldes do Anexo VII deste Edital, quando estes não possuírem CTPS;

3.7.6.1 Caso os documentos listados nas alíneas “d” e “e”, inciso II, do item 3.7.6 não sejam de titularidade do candidato, deverá, ainda, encaminhar declaração de próprio punho informando a relação e/ou parentesco com o titular.

3.7.7 Haverá ainda, redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa para os candidatos que comprovarem renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo, conforme determina a Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009. Os candidatos enquadrados neste item deverão observar o procedimento descrito no item 3.7.2, encaminhando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar ou declaração nos moldes do Anexo VII deste Edital, quando estes não possuírem CTPS;

c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo IV deste Edital;

d) declaração de hipossuficiência, nos termos do Anexo V deste Edital.

3.7.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.9 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção ou redução de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.6.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga ou com redução de taxa para o mesmo turno de prova, terá sua isenção cancelada.

3.7.6.2 O candidato que tiver a redução da taxa deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento integral do valor da taxa para o mesmo turno de prova, terá sua isenção cancelada.

3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.8 Não será deferida a solicitação de isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a incomformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção/redução.

3.7.10 A análise dos pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia 20 de abril de 2021.

3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11.2 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 28 de abril de 2021, poderão efetivar a sua inscrição no certame seletivo no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.12 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.13 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.14 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.15 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.16 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.17 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.18 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.19 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.20 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.21 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.22 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.23 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.24 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.25 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.26 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.27 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.28 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.29 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.30 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.31 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.32 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.33 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.34 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.35 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.36 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.37 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.38 O candidato que não efetuar a inscrição no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.



6



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame seletivo. A distribuição será de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, realizar, até o dia **29 de abril de 2021**, impreterivelmente, o upload da cópia do documento em campo específico do link de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consuplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsuplan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada da unidade de aplicação das provas, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 13.872/19, o tempo dispensado com a amamentação será compensado em igual período, respeitados os limites do disposto no artigo 4º da referida Lei.

3.9.3.3 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a detecção de metais realizada durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consuplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame seletivo.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consuplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsuplan.org.br até às 16h00min do dia **29 de abril de 2021**.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, ainda no dia **29 de abril de 2021**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, através do mesmo e-mail.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consuplan e a SEFAZ/PI reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação, que solicitar o atendimento utilizando seu nome social, ficará ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno de Visão Auditiva), na Lei Federal nº 14.126/2021 e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para as quais concorrem.

4.1.1 O total de vagas ofertadas neste Edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos no Art. 11, do Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e realizar o upload do laudo médico até o dia **29 de abril de 2021**, impreterivelmente, em campo próprio do link de inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º e o Caput do Art. 11 do Decreto Estadual nº 15.547/2014, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e, posteriormente, a cada 10 (dez) novas vagas.

4.1.5 Quando o número de vagas não permitir a reserva de vagas para deficientes, sem maior o limite percentual máximo admitido, haverá contratação de candidato deficiente para a 5ª vaga. Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto, fica assegurado ao candidato deficiente o direito à 5ª (quinta) contratação, caso venha a ocorrer.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado através do upload do arquivo em link específico no site do www.institutoconsuplan.org.br. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo

candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será concedida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsuplan.org.br, a partir do dia **03 de maio de 2021**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsuplan.org.br, até a realização das provas objetivas, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetuada no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela SEFAZ/PI, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A perícia médica terá decisão definitiva sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 O candidato considerado apto na perícia médica, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4.12 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consuplan não se responsabiliza por qualquer tipo de falha no carregamento do arquivo que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico-quantitativo	05	1,0	05

Conhecimentos Específicos	Matemática Financeira	05	1,0	05
	Conhecimentos da Função	20	3,0	60
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos		

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo:

- 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos das Disciplinas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico-quantitativo e Matemática Financeira);
- 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Disciplina de Conhecimentos Específicos (Conhecimentos da Função).

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitida que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consuplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Teresina/PI, no dia **09 de maio de 2021**, das 13h00min às 17h00min, com duração de 4 (quatro) horas.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **03 de maio de 2021** no endereço eletrônico www.institutoconsuplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame seletivo.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consuplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original.**

6.4.1 Em razão da pandemia de COVID, será obrigatório o uso de máscara de proteção facial que cubra totalmente o nariz e a boca, durante todo o tempo de permanência no local de provas. Deverão, pois, os candidatos se apresentarem ao local de provas munidos de máscaras em número suficiente para eventuais trocas em número compatível ao tempo de duração das provas.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consuplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na Unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

11

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma prevista no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a utilização exclusiva da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consuplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acatamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consuplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a

12

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decorso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame seletivo.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) por surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou paggers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais;

n) recusar a observar quaisquer procedimentos ou medidas de biosegurança estabelecidos neste edital e/ou publicações posteriores em razão da pandemia de COVID-19.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

13

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame seletivo em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de qualquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as situações previstas nos itens 3.9.3.2 e 4.2.1.1 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Cartão de Confirmação de Inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterá a esta etapa somente os candidatos, aprovados de acordo com o item 5.1.4 deste edital, dentro do número de 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas, considerados os empatados na última posição. Esta etapa valerá até 17 (dezesete) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.1 Serão ainda submetidos à Avaliação de Títulos, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

7.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), imprimeiramente, via SEDEX ou Cartá Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consuplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-03, em envelope lacrado com a seguinte identificação: “**Processo Seletivo – SEFAZ/PI (especificar a função e o número de inscrição) – Avaliação de Títulos**”, entre os dias 12 de abril a 29 de abril de 2021.

7.3 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consuplan (www.institutoconsuplan.org.br) no dia 12 de abril de 2021.

7.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticados em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

7.9 Cada título será considerado uma única vez.

7.10 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

14



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,0	6,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,0	4,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0
D	Exercício da Profissão em anos completos na área específica da função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	1,0	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			17

7.11 Para fins de comprovação das alíneas A, B, C e D, todos os candidatos deverão apresentar o diploma de graduação considerado para fins de requisito da função.

7.11.1 O título utilizado para atendimento ao requisito da função não será considerado para pontuação na Avaliação de Títulos. Assim, se os candidatos possuírem mais de um requisito específico para a investidura da função e um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

7.12 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.13.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.13.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

7.15 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.16 Para receber a pontuação relativa à alínea D, do item 7.10, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação da função ocupada, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação da função ocupada, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para servidor público, cópia autenticada da declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste a data de início e fim, se for o caso (ambas indicando dia, mês e ano), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos (devidamente identificado como competente na



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

própria declaração), não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também a inexistência;

d) contrato de prestação de serviços autônomo em cópia autêntica, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste a data de início e fim, se for o caso (ambas indicando dia, mês e ano), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou a cópia autenticada do primeiro e último Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo; e

e) serviço prestado no exterior, declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

7.16.1 Os períodos citados no subitem 7.16 deverão constar claramente dia, mês e ano.

7.17 A declaração de que trata o subitem 7.16, letra a, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiário; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

7.18 A certidão a que diz respeito o subitem 7.16, letra c, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida, requisitos mínimos de escolaridades por ele exigidos em lei e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

7.19 7.19 Em caso de impossibilidade de emissão das declarações previstas no subitem 7.16, letras a e b exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) Para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, deverão apresentar a certidão comprovando a baixa do CNPJ, acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e;

b) Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

7.20 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.21 Para efeito de cálculo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos (365 dias), não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7.22 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional.

7.23 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

7.24 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.25 Outros comprovantes de tempo de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.26 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.27 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos à data de publicação deste edital.

7.28 Somente serão consideradas experiências profissionais obtidas até a data de publicação deste edital.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame seletivo compõe o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 A SEFAZ/PI e o Instituto Consuplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e tiver sido convocado para avaliação de títulos.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Matemática Financeira; e,
- maior idade.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsuplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de um dia útil, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.institutoconsuplan.org.br.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consuplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsuplan.org.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: solicitação de isenção, gabaritos oficiais preliminares e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 1 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

10.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha restado a esfera de direitos dos candidatos.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsuplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supracaracterizado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para os candidatos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se o exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, respeitadas as disposições legais atinentes à matéria, mediante publicação no Diário Oficial do Estado a ser realizada na data provável de 10 de junho de 2021, respeitada a classificação obtida pelo candidato no certame seletivo, não se admitindo recurso desse resultado.

11.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, quando convocados, observada à ordem de classificação, serão contratados mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 5.309/2013, de 17 de julho de 2013, que passou a vigorar acrescida do Art. 2º-A, da Lei nº 6.296, de 07 de janeiro de 2013 e, o Art. 3º, do Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014.

11.3.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação, devendo o candidato comprovar os requisitos dispostos no item 2.1 deste Edital, bem como apresentar os exames médicos conforme determina o item 2.5.

11.3.2 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4 A Administração Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.4.1 Em atendimento ao disposto no §1º, do Art. 10, do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, fica resguardada a possibilidade de aproveitamento, observada à ordem de classificação, de candidato aprovado, para contratação para idêntica função em outro órgão público que não o responsável pelo processo seletivo, desde que observados os seguintes requisitos:

- Seja mantida igual denominação no outro órgão ou entidade pública;
- Seja mantido o mesmo regime jurídico, com igual habilitação acadêmica, mesmas atribuições, direitos, deveres e remuneração.

11.5 Ao contrário do que dispõe o Art. 29 do Decreto Estadual nº 15.547/2014 é proibido: a) desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; c) ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do caput do Art. 2º; d) participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

11.5.1 A inobservância do disposto no item 12.5 resultará na rescisão do contrato nos casos das alíneas a e b, na declaração de sua insubsistência, no caso da alínea g, ou na anulação do ato de designação, no caso da alínea d, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

11.6 A convocação dos candidatos aprovados e classificados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de comunicação por correio e/ou e-mail.



Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 8 de abril de 2021 • Nº 69

53

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

11.6.1 O candidato deverá entrar em exercício no prazo de 10 dias (corridos) após a assinatura do contrato, sob pena de ser caracterizado abandono.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br no Diário Oficial e nos sites oficiais da SEFAZ/PI www.portal.sefaz.pi.gov.br e do Governo do Estado do Piauí www.pi.gov.br.

11.9 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, especialmente endereço, endereço eletrônico e telefone, junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto à SEFAZ/PI, se aprovado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

11.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá imprimir o comprovante gerado em link específico disponibilizado no site do Instituto Consulplan e apresentá-lo ao coordenador de seu local de prova para validação.

11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.12 A organização, a aplicação, a correção e a elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan.

11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.14 A SEFAZ/PI e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial, a replicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da SEFAZ/PI e/ou do Instituto Consulplan.

11.15 Os resultados das etapas do concurso divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ali incluído o resultado preliminar, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

11.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Específica responsável pela realização do Processo Seletivo, constituída por ato da SEFAZ/PI, cabendo a supervisão à Secretaria de Administração do Estado.

11.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame seletivo. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina/PI, 09 de abril de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ /PI

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Monitoramento e Otimização de Desempenho de Instâncias de SGBDs. Suporte à Inteligência de Negócios: Microsoft SQL Server - Configuração e Operação de Data Warehouses; Configuração e Operação de Banco de Dados para OLAP (modelagem dimensional). Mineração de Dados: BI; Sql Server Reporting Services. Servidor de Relatórios do Power BI. Banco de dados distribuídos e soluções de integração: Bigdata (noções da plataforma de computação distribuída Hadoop e Apache Spark). Soluções para integração de dados (ETL-Pentaho; Mensageria-Apache Kafka; Workflow-Apache Beam). Engine de busca: Elasticsearch.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

ENGENHARIA DE SOFTWARE: Engenharia de requisitos. Técnicas de elicitação de requisitos. Gerenciamento de requisitos. Especificação de requisitos. Técnicas de validação de requisitos. Prototipação. Engenharia de usabilidade. Conceitos básicos e aplicações. Critérios, recomendações e guias de estilo. Análise de requisitos de usabilidade. Métodos para avaliação de usabilidade. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Processo unificado. Disciplinas, fases, papéis e atividades. Metodologias ágeis. Métricas e estimativas de software. Qualidade de software. Análise e projeto orientados a objetos. UML 2.2. Visão geral, modelos e diagramas. Padrões de projeto. Arquitetura em três camadas. Arquitetura orientada a serviços. Análise por pontos de função. Conceitos básicos e aplicações. Contagem em projetos de desenvolvimento. IFPUG e Nesma. Contagem em projetos de manutenção. IFPUG, Nesma e uso de deflatores. GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Gerenciamento de serviços (ITIL v4). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Ciclo de vida do serviço. Estratégia de serviço, desenho de serviço, transição de serviço, operação de serviço, melhoria de serviço continuada. Gerenciamento de projetos. PMBOK 6ª edição. Projetos e a organização. Escritório de projetos. Modelos e características. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. Governança de TI (COBIT 5). Conceitos básicos, estrutura, princípios e objetivos. Norma NBR ISO/IEC nº 38500:2015. Qualidade de software. MPS.BR. Conceitos básicos e objetivos. Disciplinas e formas de representação. Níveis de capacidade e maturidade. Processos e categorias de processos. Norma ISO/IEC 2207. Métricas de qualidade. BANCOS DE DADOS: Conceitos básicos. Noções de administração. Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. Balançamento de carga, fail-over e replicação de estado. Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas. Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. Arquitetura e aplicações de data warehousing, ETL e Olap. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. TECNOLOGIAS WEB: HTML, JavaScript (Node JS, React), CSS, HTTP básico, HTTP verbs (get/post/put/delete), HTML 5, HTML Forms, CSS 3, Bootstrap, JavaScript, JQuery, Ajax, Unobtrusive JavaScript, JQueryUI, JSON. PLATAFORMA JAVA: JSF, EJB, JPA, Framework Spring Boot. DESENVOLVIMENTO MOBILE: Flutter, React Native, Node JS e desenvolvimento Nativo.

ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE REDES E COMUNICAÇÃO: Arquitetura de redes de computadores. Cabeamento estruturado. Conhecimento avançado do protocolo TCP/IP (IPv4 e IPv6). Sistema operacional LINUX. Sistema operacional Windows Server e desktop. Conhecimento sobre Virtualização (VMWARE). Conhecimento avançado de firewalls, em especial Checkpoint Firewall. Principais algoritmos de roteamento. Protocolo STP Spanning Tree. Vlans. VPNs. Principais tipos de ataques. Conhecimento básico de Sistema Autônomo. Linguagem de programação shell. Principais tecnologias de rede sem fio. Gerenciamento de serviços – ITIL V3. Conceitos básicos: estrutura e objetivos. Implementação do gerenciamento de serviços de TI.

19

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todas as funções)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego/recurso de elementos de referencialidade. Emprego/recurso da repetição, substituição e variação lexical. Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Emprego da acentuação gráfica. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Substituição de palavras ou de trechos de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Álgebra linear. Probabilidades. Combinações.

MATEMÁTICA FINANCEIRA:

Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA EM BANCO DE DADOS:

Infraestrutura de TI: Sistemas operacionais Linux e Windows: administração de servidores de bancos de dados. Shell script, ssh, sistema de arquivos. Configurações de rede. Gerência de armazenamento, memória e processos. Bancos de Dados Relacionais (Conceitos, Relações, Domínios, Atributos, Tuplas, Constraints e seus tipos, Integridade, Integridade Referencial e Chaves Estrangeiras). Modelagem de Dados e Projeto de Bancos de Dados. Structured Query Language (Linguagem de Definição (DDL), Manipulação (DML), Controle (DCL) e Transação (DTL) de Dados em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais). Análise e Projeto Orientados a Objetos (UML: visão geral, modelos e diagramas). Programação e manipulação de dados: Algoritmos e Estruturas de Dados. SQL: Padrão SQL ISO/IEC 9075:2008. Implementações Oracle Database Server, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL Server. Otimização de Desempenho. Avaliação e Transformação de Planos de Execução de Consultas. Desnormalizações e Índices. Linguagem PL/SQL. Linguagem Python. Sistemas de Gerenciamento de banco de dados: Sistemas de Gerência de Bancos de Dados (SGBDs) abrangidos: Oracle Database Server, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL Server. Conceitos. Administração de Dados. Administração de Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados. Índices. Particionamentos e Compressões. Transações e controle de Concorrência. Backup e Restore (MySQL – Percona XtraBackup, Oracle – RMAN, Posgres – Barman, Sql Server – transact-SQL). Alta disponibilidade Oracle: Real Application Cluster e Data Guard. Utilitários Oracle expdp e impdp. Instalação e Configuração de Instâncias de SGBDs. Gerência de Segurança: Usuários e Grupos, Permissões de Objetos e de Sistema e Auditoria de Bancos de Dados.

20

22

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ANALISTA EM BANCO DE DADOS

Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a elaboração de projetos, instalação e implantação de bancos de dados. Gerenciar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos os quais possuam bancos de dados implantados. Monitorar e analisar a performance dos sistemas gerenciadores de bancos de dados. Pesquisar e definir e implantar o uso de novas tecnologias em gerenciadores de banco de dados. Definir e manter a estrutura lógica e física dos bancos de dados adotando as melhores práticas de mercado e em consonância com as normas de criação e manipulação de bases de dados da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí. Acompanhar, juntamente com os demais analistas, o desenvolvimento de sistemas, com o objetivo de racionalizar e otimizar o desempenho na utilização dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados. Resolver requisições de serviço e incidentes relacionados aos sistemas de gerenciamento de bancos de dados. Prover a aplicação de atualizações nos sistemas de gerenciamento de banco de dados para mantê-los atualizados e seguros. Trabalhar as melhores práticas de segurança da informação inerentes aos bancos de dados. Realizar, validar, armazenar e restaurar cópias de segurança dos bancos de dados. Planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas, bem como replicar e atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento através de importações/exportações de banco de dados. Promover o assessoramento na especificação de equipamentos relacionados a banco de dados a serem adquiridos. Desenvolver rotinas para processamentos de dados e administração de bancos de dados. Prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores acerca de utilização dos recursos dos sistemas de gerenciamento de bancos de dados. Elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles. Emitir pareceres técnicos. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a análise e diagnóstico das necessidades de informação da Assembleia Legislativa e propor alternativas de solução técnica e estratégia de desenvolvimento. Participar e acompanhar o levantamento e a análise de informações para planejar, desenvolver, homologar e implantar sistemas de informação e bases de dados. Acompanhar e elaborar projeto lógico e físico de dados. Acompanhar a seleção de novas tecnologias de desenvolvimento e/ou alternativas de desenvolvimento de sistemas. Identificar oportunidades de integração entre projetos. Estudar, racionalizar e projetar documentos, telas e relatórios. Avaliar, revisar, melhorar os projetos e sistemas aplicativos assegurando que os mesmos representem a melhor solução. Coordenar a elaboração e execução de contratos relacionados às atividades específicas de tecnologia de informação. Elaborar documentação, fornecer suporte técnico e organizar treinamentos a usuários para utilização dos sistemas da Assembleia Legislativa. Acompanhar e participar da elaboração de padrões, modelos e integração de sistemas. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE REDES E COMUNICAÇÃO

Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento, projeto e instalação de redes de transmissão de dados que suportem sistemas de processamento de dados. Definir e documentar as configurações adequadas à infraestrutura necessária para os serviços em desenvolvimento, homologação e em produção, incluindo suas modificações e evoluções. Analisar a utilização de redes de comunicação em uso ou planejadas e desenvolver estudos para melhorar o seu desempenho. Planejar topologias de rede, aquisição, instalação e manutenção de software e equipamentos de telecomunicação. Manter em perfeito funcionamento sistemas de segurança de acesso. Analisar, configurar, instalar e manter programas e sistemas operacionais, gerenciar contas e discos, acompanhar a evolução de software, analisando o seu impacto nos sistemas, projetos, padrões e procedimentos existentes. Instalar e manter a comunicação digital, incluindo o acesso à Internet, Intranet, correio eletrônico, comunicação de voz e vídeo, implementando mecanismos que garantam sua correta utilização. Promover a resolução de problemas da instalação e de suporte às demandas de usuários que envolvam aspectos de configuração e administração dos servidores. Pesquisar, definir e operacionalizar e sistemas de segurança, com o objetivo de preservar a integridade e o sigilo das informações armazenadas nos computadores. Efetuar a atualização dos softwares de segurança. Realizar o monitoramento, auditoria e manutenção da rede de computadores. Realizar,

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

validar, armazenar e restaurar cópias de segurança das informações contidas nos sistemas. Administrar as licenças de software em uso. Orientar os usuários nos itens referentes à segurança de dados e contaminação por malwares nos seus computadores. Pesquisar e avaliar novas tecnologias, de forma a aprimorar os recursos tecnológicos utilizados. Promover o assessoramento na especificação de equipamentos relacionados à rede a serem adquiridos. Orientar na elaboração de projetos de cabeamentos lógico e elétrico, bem como realizar testes de conectividade em redes locais. Prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores. Elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles. Emitir pareceres técnicos. Atuar no gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação segundo preceitos do ITIL v3. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Auxiliar, quando necessário, em perícias. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.



23

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____

é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,

Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).



24

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021**ANEXO IV (ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é
(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e
possui (em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: _____ RENDA: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____	Renda: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de
falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo
Seletivo.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

25

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021**ANEXO V – ISENÇÃO DE TAXA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de
inscrição _____ no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de contratação
temporária da SEFAZ/PI, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do
valor da inscrição, ser membro de família em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 5.953
de 17 de dezembro de 2009, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição.

Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente
ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por
aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de
moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 2º da citada legislação, que se enquadram nesta
situação os candidatos que integram um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou
Municipal); tenha consumo residencial mensal de água em até 10m3 (dez metros cúbicos) por mês; tenha
consumo residencial de energia elétrica em até 30Kwh/h; e ainda faça parte de família cuja renda per capita
não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos
auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos
programas sociais.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de
indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do
presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo
único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

26

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

ANEXO VI – REDUÇÃO DE TAXA MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de contratação temporária da SEFAZ/PI, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 5.953 de 17 de dezembro de 2009, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a INTEGRALIDADE da taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o art. 2º da citada legislação, que se enquadram nesta situação os cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior ao salário mínimo vigente.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas sociais.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não poder pagar a integralidade da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

(assinatura do candidato, de próprio punho)



27

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI
EDITAL Nº 01, DE 9 DE ABRIL DE 2021

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:
() Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR



28

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO - DESEMPREGADO

Declaração para atendimento à alínea “b”, do inciso I, do item 3.7.6 deste Edital:

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição, que não tenho vínculo estatutário, celetista ou como prestador de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Declaração para atendimento à alínea “c”, do inciso I, do item 3.7.6 deste Edital:

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



29

Of. 60



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **PLANNER ENERGIA E SANEAMENTO LTDA** referente a **Geração de Energia Solar** denominado **COMPLEXO FOTOVOLTAICO BRASILEIRA** no município de **BRASILEIRA – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 07 de abril de 2021.

Sádias Gonçalves de Castro
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
Of. 223



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público

Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto

Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado

Rua Padre Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: 0xx89-3462-1537

e-mail: juniorchieta@hotmail.com

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS (COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pela EMPRESA NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.540.462/0001-60, localizada na zona urbana de Oeiras (PI), no bairro Rodagem de Picos, situa-se na Via de Acesso da BR - 230 - Oeiras - Picos; com a área total de 115.660,00m², de acordo com as matrículas de nºs 8.682, 8.684, 8.686, 8.687, 8.688, 8.689, 8.690, 8.691, 8.692, 8.693, 8.694, 8.695 e 15.667, dos Livros de Registros de Imóveis – Registros Gerais nºs 2/AD e 2/BM, às folhas 182, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 167, respectivamente; cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal nº 005/2020/GP, de 16/01/2020, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE LESTE I, no bairro Rodagem de Picos, na zona urbana de Oeiras (PI), composto de 358 lotes, distribuídos em 25 quadras, denominadas de: Quadra B6A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra B6B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra B8A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra B8B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C6A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C6B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C7A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C7B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D5A, contendo 8 lotes, com 3.2000,00m²; Quadra D5B, contendo 16 lotes, com 4.160,00m²; Quadra D6A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D6B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D7A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D7B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D8A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D8B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E5A, contendo 8 lotes, com 3.2000,00m²; Quadra E5B, contendo 16 lotes, com 4.160,00m²; Quadra E6A, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E6B, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E7B, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E8A, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E8B, contendo 11 lotes, com 2.880,00m²; Quadra F, contendo 1 lote, com 480,00m²; totalizando uma área loteada com 88.000,00m². Fica

destinado para área verde 11.560,00m². Fica destinado ao sistema viário 16.100,00m². O loteamento soma uma área total de 115.660,00m². Apresentou Decreto Municipal nº 010/2021 GP, de 10 de fevereiro de 2021, Assinado pelo senhor José Raimundo de Sá Lopes - Prefeito Municipal de Oeiras (PI), Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, CAU - A125976-8 - RRT - 0000005937632, Imposto (pago), escritura e registro de imóvel, e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte (25/03/2020). Eu, Anchiêta Clementino Ramos Santos, 1º Tabelião Público da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.

PP. 4456

3 - 3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP

ERRATA DO RESULTADO FINAL EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP, torna pública a ERRATA do Resultado Final do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021 no seguinte item:

ONDE SE LÊ:

		MANOEL EMÍDIO		
1	946	EDIVAM RAFAEL DE BRITO FILHO	048.498.483-70	9
2	447	LUCAS BESERRA DE ARAUJO	046.179.783-64	8

LEIA-SE:

		MANOEL EMÍDIO		
1	447	LUCAS BESERRA DE ARAUJO	046.179.783-64	8
		MARCOLÂNDIA		
1	946	EDIVAM RAFAEL DE BRITO FILHO	048.498.483-70	9

Teresina-PI, 07 de Abril de 2021

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 041



OFÍCIO Nº 014/2021 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 10 de março de 2021.

Ilmo. Sr.

ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPÍ	JOSÉ GENILSON SOBRINHO	775.692.963-20
	ALDENIO SILVA DE ALMEIDA NUNES	001.635.703-53
	LUANA MARIA DA SILVA	049.870.173-50

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda**Ricardeson Rocha Dias**
Superintendente do Tesouro Estadual**Of. 015**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF 7ª SR

AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA PREVENTIVA

A CODEVASF - 7ª SR torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR: Outorga Preventiva para o Projeto Piloto de Irrigação Marrecas/Jenipapo, no município de São João do Piauí/PI. Fonte: Rio Piauí. Coordenadas: Lat. 08°11'38.00"S Long. 42°26'38.70"W. Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Volume requerido: 9.740.278,64 m³/ano. Finalidade: Irrigação.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional - 7ª SR**P. P. 4462**

BUNGE ALIMENTOS S.A, CNPJ: 84.046.101/0576-24, Est Santa Filomena/Gilbués, KM 35, S/N, Z. Rural, Data Cabeceira do Riachão, Santa Filomena-PI, vem REQUERER A RENOVAÇÃO de Declaração de Baixo Impacto Ambiental de sua atividade armazenamento de soja (nº 006/17, venc.31/05/2021).

P. P. 4463**CLARO S.A**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Infraestrutura de Telefonia Móvel-Estação Rádio Base, Situada na Rodovia BR 135, Fazenda Xixá, Zona Rural, Bertolínia/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 4465

JDA SILVA REIS EIRELI "POSTO FORTALEZA" CNPJ: 39.709.931/0001-07, com sede na ROD PI 221, S/N, KM 15, Bairro: ZONA RURAL, ALTOS - PI torna público que está requerendo a Licença Prévia (LP) a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR PI.

P. P. 4466**CONVIVER DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI a Autorização de Desmatamento para o Loteamento Conviver do Litoral Residence, localizado às margens da Estrada de Ferro Parnaíba - Luís Correia, na localidade Belamina, em Parnaíba - PI. Foi determinado Inventário Florestal.

CONVIVER DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a Renovação da Licença de Instalação - LI do Loteamento Conviver do Litoral Residence, localizado às margens da Estrada de Ferro Parnaíba - Luís Correia, na localidade Belamina, em Parnaíba - PI. Foi determinado Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

P. P. 4467

Hélio Fonseca Paranaíba Junior CPF 273.422.123-34 comunica que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Condomínio Faz. Miridan I (Data Jacaré) município Parnaíba-PI, coordenadas geográficas: Latitude 10° 16' 8,4"S Longitude 44° 42' 58,2"W reservar 5.475,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Gurgueia; para abastecimento humano e animal.

P. P. 4468



Diário Oficial

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.